

Nesta edição, edital de Abertura de Processos Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **Médico – Psiquiatria da Infância e Adolescência**.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CAMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	04
Atos Oficiais CODIUB	07
Atos Oficiais COHAGRA	08
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	11
Atos Oficiais FETI.....	12
Atos Oficiais CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	15
Atos Oficiais IPSESV	17
Atos Oficiais CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA	18
Atos Oficiais PMU	21

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****EDITAL RESUMIDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 18 (DEZOITO) DE ABRIL DE 2016, ÀS 13H50 (TREZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 18 (DEZOITO) DE ABRIL DE 2016, ÀS 14H (QUATORZE HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA – MG, CEP 38010-240 OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br.

UBERABA - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

PORTARIAS**PORTARIA N.º 3489/2016**

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do Vereador João Gilberto Ripposati:

LUIS EDUARDO DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Março de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3490/2016

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Afrânio Cardoso de Lara Resende**:

PAULO ALEXANDRE TEIXEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Abril de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3491/2016

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Afrânio Cardoso de Lara Resende**:

MAGNA APARECIDA PEREIRA DE MELO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Abril de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3492/2016

Institui Comissão Especial para Escolha dos Homenageados com a Comenda "Mérito do Agronegócio" no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, bem como pelo § 1º do art. 2º da Resolução nº. 3.246/2014, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para escolha dos homenageados com a Comenda "Mérito do Agronegócio", nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº. 3.246/2014, estando aqui compreendidas as pessoas ou entidades que se destacaram pelos serviços prestados no Município de Uberaba, ao segmento agropecuário.

Art. 2º - A presente Comissão Especial fica assim constituída:

- Carlos Henrique Cavallari Machado

Cargo: Diretor Acadêmico

Representando as Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU

- Dr. José Mauro Valente Paes

Cargo: Pesquisador

Representando a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG

- Osvaldo Guimarães Neto

Cargo: Superintendente do Agronegócio

Representando a Cooperativa dos Empresários Rurais do Triângulo Mineiro – CERTRIM

- Gustavo Laterza de Deus

Cargo: Gerente Regional de Uberaba

Representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

- **Romeu Borges de Araújo Júnior**

Cargo: Presidente

Representando o Sindicato Rural de Uberaba

- **Vereador João Gilberto Ripposati**

Cargo: Presidente da Comissão Permanente de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Abril de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI

LEI Nº 12.460

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 11.378/12 que Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentar o §16 ao artigo 10, Capítulo V da Lei nº 11.378 de 08 de fevereiro de 2012 que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal que dispõe sobre o Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

(...)

§16 – Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo que será realizada, anualmente, na última semana de outubro, com o propósito de: (AC = Acrescentado)

I – promover ações, atividades e campanhas publicitárias, para arrecadar, orientar e informar aos cidadãos sobre os procedimentos para corte e doação, e a importância em doar cabelos para confecção de perucas que irão contemplar as pessoas com câncer; (AC)

II – podendo estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, para realização desta semana". (AC)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 5 de abril de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/2014

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO GRANDE
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para locação de espaço vertical para publicidade institucional, com base na responsabilidade sócio-ambiental e resgate da valorização de Uberaba em atendimento a Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de Contrato de Locação nº 29/2014, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO nº 20/2014 em atendimento a Diretoria de Gestão Administrativa.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 13 de março de 2016 e data final 12 de março de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.997,16 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903910.0.100.50.15079

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 20/2014

Uberaba/MG, 31 de março de 2016.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADO: FÓRMULA P COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de publicidade, pela CONTRATADA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral em atendimento a Diretoria de Gestão Administrativa.

ESCOPO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2014, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação CONCORRÊNCIA nº 03/2013, em atendimento a Diretoria de Gestão Administrativa.

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 25 de março de 2016 e data final 24 de março de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2510.17.512.007.2008.0000.33903933.0.100.50.15003

PROCESSO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 03/2013

Uberaba/MG, 05 de abril de 2016.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2011

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADO: COMIM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia para a execução das obras da construção da Estação de Tratamento de Água III e reforma das Estações de Tratamento I e II, no município de Uberaba – MG, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. A obra compreende a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos aplicados, de acordo com o projeto e especificações que compõem o Edital e demais documentos apensos ao Processo de Concorrência nº 02/2011 em atendimento a Diretoria de Gestão Administrativa.

ESCOPO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato; bem como ACRESCER a Parte Hidromecânica o valor de R\$ 1.333.749,21 (Um milhão e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), passando de R\$ 30.071.744,53 (Trinta milhões e setenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 31.405.493,75 (Trinta e um milhões e quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); ACRESCER a Parte Civil o valor de R\$ 910.068,63 (Novecentos e dez mil e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), passando de R\$ 9.960.914,43 (Nove milhões e novecentos e sessenta mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) para R\$ 10.870.983,06 (Dez milhões e oitocentos e setenta mil e novecentos e oitenta e três reais e seis centavos); REDUZIR na Parte Elétrica o valor de R\$ 4.889.776,75 (Quatro milhões e

oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), passando de R\$ 5.253.919,01 (Cinco milhões e duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezenove reais e um centavo) para R\$ 364.142,26 (Trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos); e, por fim, REDUZIR no valor total do contrato R\$ 2.645.958,91 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), representando um percentual de 5,499983663%, passando de R\$ 48.108.486,64 (Quarenta e oito milhões e cento e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 45.462.527,73 (Quarenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), exclusivamente para regularização junto ao agente financeiro (Caixa Econômica Federal), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação CONCORRÊNCIA nº 02/2011., em atendimento a Diretoria de Gestão Administrativa.

VIGENCIA DO CONTRATO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com data inicial 01 de setembro de 2015 e data final 31 de agosto de 2016.
VALOR DO CONTRATO:	O valor GLOBAL para execução de todos os serviços e fornecimento de materiais é de R\$ 45.462.527,73 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) com B.D.I. incluso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	2510. 2540.17.512.253.1617.0000.44905102.2.100.50.15123 2540.17.512.253.1617.0000.44905102.0.124.00.15126
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA nº 02/2011

Uberaba/MG, 05 de abril de 2016.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - REMARCADO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de luvas de correr em DEFOFO caracterizadas no Termo de Referência, cuja a destinação é o planejamento prévio para as futuras utilizações nas diversas manutenções deste Codau, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 19/04/2016
Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 05 de abril de 2016.

Rodrigo Sene Queiroz
Pregoeiro
Portaria nº. 092/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de redução concêntrica com flanges a ser utilizada na instalação de conjunto moto bomba no rio claro, conforme Termo de Referência anexo IV deste edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 19/04/2016
Horário: 14hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 05 de abril de 2016.

Aline Cardoso Rezende Pedrosa
Pregoeira
Portaria nº. 092/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor índice percentual sobre a tabela de preços do fabricante, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em manutenção com fornecimento de peças genuínas ou originais das bombas submersas da marca Leão na forma preventiva e corretiva, conforme termo de referência anexo V, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 20/04/2016

Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318-6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 05 de abril de 2016.

Ronaldo dos Reis Silva
Pregoeiro
Portaria nº. 092/2015

ATOS OFICIAIS CODIUB

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 (trinta) de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG., objetivando a deliberação referente a seguinte ordem do dia:

I – ORDINÁRIA:

A) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

B) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

II - EXTRAORDINÁRIA:

A) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba/MG., 05 de abril de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

José Renato Gomes
Diretor Presidente Interino

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

CNPJ: 18.597.781/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, comunica os Acionistas da Companhia que se encontram à disposição para a devida apreciação, na sede social da empresa, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, Nº 146, Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG., todos os documentos que se referem a Lei n.º 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.015.

Uberaba/MG. 31 de março de 2.016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

José Renato Gomes
Diretor Presidente Interino

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

C.P.L

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2.015

CONTRATANTE: CODIUB – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.

CONTRATADA: Pro-Município Serviços Eireli-EPP

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de CONCURSO PÚBLICO para selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos do Quadro de Pessoal da Companhia de acordo com o Plano de cargo, relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: Rescindido a partir do dia 24 de março do corrente ano, o Termo de contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, para todos os efeitos de direito.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2.015

Uberaba/MG., 24 de março de 2.016.

Márcia Araújo Borges
Presidente da CPL.

ATOS OFICIAIS COHAGRA

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
C.N.P.J. 23.204.282/0001-44

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da COHAGRA, situada à Av. Guilherme Ferreira, 157, na Cidade de Uberaba - MG, os documentos a que se refere à Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.015.

Uberaba, 24 de março de 2.016.

MARCOS ADAD JAMMAL
Presidente

COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
CNPJ: 23.204.282/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 29 de Abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, situada na Av. Guilherme Ferreira, 157, nesta cidade de Uberaba MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Ordinária

- Prestação de Contas dos Administradores, votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

II – Extraordinária

- Alteração parcial do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba 24 de março de 2016

MARCOS ADAD JAMMAL
Presidente da COHAGRA
CNPJ nº 23.204.282/0001-44

CONVÊNIO

Trabalho Social Programa Minha Casa,
Minha Vida - PMCMV Recursos FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE UBERABA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **STANLEY TAYLOR CARDOSO**, RG nº 1433516-1062450, CPF nº 315880421 20, doravante denominado **BANCO** e, de outro lado e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, órgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em Uberaba - MG, inscrito no CNPJ nº 18.428.839/0001-90, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO PIAU NOGUEIRA**, portador do RG nº MG-464718, CPF nº 166.943.686-15, residente e domiciliado à AV. Alexandre Barbosa 531 Casa 163, Residencial Villa Bella, Bairro Mercês, Uberaba - MG, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo **BANCO** e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – As atribuições do **CONVENIADO**, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado **RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I - Modulo A**, constituído de 701 (setecentas e uma unidades) unidades habitacionais, beneficiando cerca de

2.103 (duas mil cento e três pessoas), localizado à Rua Adail Gomes Ferreira S/N, bairro Maracanã, Uberaba – MG, CEP 38000-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO – O Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA será executado pelo **CONVENIADO** a partir de noventa dias antes da conclusão das obras do **RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I - Modulo A**, e sua conclusão deverá ocorrer após cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do último contrato com o beneficiário daquele empreendimento, prorrogáveis por até cento e oitenta dias, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO** notificará o **CONVENIADO**, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço : cohagrapresidencia.pmu@gmail.com quanto à assinatura do último contrato com beneficiário do empreendimento, para fins de observância do prazo final de conclusão do trabalho social.

Parágrafo Segundo – A prorrogação prevista na *caput* desta Cláusula deverá ser precedida de justificativa formal do **CONVENIADO**, a qual deverá integrar o Termo Aditivo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR.

– Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R\$ R\$ 683.475,00 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO – O **BANCO** obriga-se a:

- disponibilizar para o **CONVENIADO** os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato;
- manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispor;
- analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo **CONVENIADO**;
- realizar os ressarcimentos devidos ao **CONVENIADO**, nas condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Constituem obrigações do **CONVENIADO**:

- fornecer ao **BANCO** a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- indicar o nome do responsável pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos empregatícios com o **CONVENIADO**;
- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- manter, em Agência do **BANCO**, conta bancária vinculada a este Convênio;
- apresentar ao **BANCO** relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- dar ciência ao **BANCO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS – O **CONVENIADO** se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará, após a aprovação dos referidos relatórios pelo **BANCO**, em no máximo D+2.

Parágrafo Primeiro – Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo **BANCO** e comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento

hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo **BANCO** na Agência 0015-9 conta corrente nº 96.844-7 do **CONVENIADO**, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO – O **BANCO** se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONVENIADO** os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo **CONVENIADO**, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTABILIZAÇÃO - O **CONVENIADO** obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo **BANCO**, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do **CONVENIADO**, ficando à disposição do **BANCO**, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo **CONVENIADO**, o **BANCO** tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o **CONVENIADO** sujeito a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O **CONVENIADO** providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo ao **BANCO** providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim acordes, o **BANCO** e o **CONVENIADO** firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Uberaba, 29 de fevereiro de 2016

STANLEY TAYLOR CARDOSO
Banco do Brasil S/A

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

C.P.L

EDITAL RESUMIDO CARTA CONVITE Nº 001/2016 TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, órgão da administração pública indireta, inscrita sob o CNPJ 23.204.282/0001-44, localizada na Avenida Guilherme Ferreira, nº 157, Centro, Uberaba/MG, fará realizar licitação, sob a modalidade **CONVITE**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para execução de serviços gerais de conservação e limpeza** de sua sede, nos moldes a seguir:

1- DATA, LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

A entrega dos envelopes de documentação e proposta para participação deverá ser efetuada entre 13:00 até às 13:30 horas, do dia 12 de abril de 2016, na sede da Companhia, situada na Avenida Guilherme Ferreira, 157, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG.

A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, ocorrerá no dia 12 de abril às 14 horas no endereço supracitado. Caso haja interesse, o edital e seus anexos poderão ser retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 4, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta, na sede da Cohagra, no Departamento de Licitações e compras, na Avenida Guilherme Ferreira, 157, Centro, Uberaba, em dias úteis, nos seguintes horários:

Período da manhã: das 8 até as 11 hrs.

Período da tarde: das 13 até as 18 hrs.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

Não serão atendidas solicitações verbais ou as formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

Uberaba, 05 de Abril de 2016

Iraci Amaral Dayrell Rosa
Presidente Comissão de Licitação

Dr. Marcos Higa Souza Brito
Assessor Jurídico da COHAGRA

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL

C.P.L

EXTRATO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA
CONTRATADA:	MALUMA COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de (materiais de consumo, tais como, álcool etílico, papel higiênico e açúcar) para compor o almoxarifado pela Fundação Cultural de Uberaba.
PERÍODO DA ATA:	01 (um) ano.
VALOR GLOBAL:	R\$6.683,80 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	2610.04.122.040.2001.0000.33903021.0100-14184
PROCESSO:	Pregão Presencial 01/2016

Uberaba/MG, 28 de março de 2016.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2015

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA
CONTRATADA:	ZIMBA SOM LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de locação de estruturas, para execução dos serviços/eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba.
PERÍODO DA ATA:	294 (duzentos noventa e quatro).
VALOR GLOBAL:	R\$454.900,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	2620.13.393.363.6061.33903999.0100-14137
PROCESSO:	Pregão Presencial 04/2015

Uberaba/MG, 11 de março de 2016.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA
CONTRATADA:	LM COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO:	Registro de preços de materiais de supermercado como os produtos de limpeza, higiene, materiais de consumo e demais materiais para compor o almoxarifado da Fundação Cultural de Uberaba.
PERÍODO DA ATA:	12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL:	R\$26.551,07 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	2610.04.122.040.2001.0000.33903021.0100-14020
PROCESSO:	Pregão Presencial 20/2015

Uberaba/MG, 27 de janeiro de 2016.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA
CONTRATADA:	ELETONUTRI COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELLI - EPP
OBJETO:	Registro de preços de materiais de supermercado como os produtos de limpeza, higiene, materiais de consumo e demais materiais para compor o almoxarifado da Fundação Cultural de Uberaba.
PERÍODO DA ATA:	12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL:	R\$3.314,05 (três mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	2610.04.122.040.2001.0000.33903021.0100-14020
PROCESSO:	Pregão Presencial 20/2015

Uberaba/MG, 27 de janeiro de 2016.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS FETI

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI E A E A EMPRESA KLIN SHOP LTDA.

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	KLIN SHOP LTDA.
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE. 1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao "Primeiro Emprego" respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-

	profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade. 1.5 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes 1.6 - O Vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENIENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS E CONTRATUAIS..
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 01/04/2016

UBERABA/MG, 16 DE MARÇO 2016.

Lourival dos Santos
 PRESIDENTE DA FETI
 Decreto Nº 4154/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI E A A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
OBJETO:	1.7 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE. 1.8 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.9 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.10 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade. 1.11 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes 1.12 - O Vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENIENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS E CONTRATUAIS..
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 01/04/2016

UBERABA/MG, 16 DE MARÇO 2016.

Lourival dos Santos
 PRESIDENTE DA FETI
 Decreto Nº 4154/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI E A A EMPRESA AGROPECUARIA MARIO FRANCO LTDA

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	AGROPECUARIA MARIO FRANCO LTDA..
OBJETO:	1.13 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE. 1.14 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.15 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.16 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos

	adolescentes de 14 a 18 anos de idade. 1.17 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes 1.18 - O Vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENIENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS E CONTRATUAIS..
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 01/04/2016

UBERABA/MG, 16 DE MARÇO 2016.

Lourival dos Santos
PRESIDENTE DA FETI
Decreto Nº 4154/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI E A A EMPRESA ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA.
OBJETO:	1.19 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE. 1.20 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao "Primeiro Emprego" respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.21 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.22 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da "aprendizagem cidadã", como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade. 1.23 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes 1.24 - O Vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENIENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS E CONTRATUAIS..
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 01/04/2016

UBERABA/MG, 16 DE MARÇO 2016.

Lourival dos Santos
PRESIDENTE DA FETI
Decreto Nº 4154/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI E A A EMPRESA IRL INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	IRL INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.
OBJETO:	1.25 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE. 1.26 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao "Primeiro Emprego" respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.27 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.28 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da "aprendizagem cidadã", como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade. 1.29 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes 1.30 - O Vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENIENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS E CONTRATUAIS..

PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 01/04/2016
---------------	--

UBERABA/MG, 16 de MARÇO 2016.

Lourival dos Santos
PRESIDENTE DA FETI
Decreto Nº 4154/2015

2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2015

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" – FETI
CONTRATADO	VL CONSTRUÇÕES LTDA. – ME
OBJETO DO CONTRATO	Constitui objeto deste instrumento, realizar acréscimo de <u>1,39483871%</u> ao valor originário, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da FETI, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia para a execução da seguinte obra: REFORMA E PINTURA GERAL DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" – FETI.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.586,26 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2910.15.451.066.4209.44905102-16097 0 100
PROCESSO	Tomada de Preços Nº 01/2015

Uberaba (MG), 05 de abril de 2016.

Lourival dos Santos
PRESIDENTE - FETI
Decreto Nº 4154/2015

ATOS OFICIAIS CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

ATA

Ata da 13ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana – Sessão Ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2016, às 09:21 horas, na sala de reuniões ao lado da Central de Cópias, situada na Rua Dom Luís Maria de Santana, n.º 141 (Centro Administrativo), bairro Santa Marta, reuniram-se os membros do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana, nomeados através dos Decretos n.ºs 3804/2015, 4904/2015 e 5136/2015, conforme lista de presença anexa, visando discutir a seguinte pauta: 1. Considerações iniciais; 2. Aprovação e assinatura da Ata da 12ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana – Sessão Ordinária; 3. PA 2902/2016 – Rama Indústria de Artefatos de Borracha Ltda; 4. PA 3136/2016 – ABCZ Comércio e Serviços Ltda; 5. PA 26853/2015 – Vila Victoria Imóveis Ltda (EIV); 6. PA 25486/2015 – Bread Factory Ltda (EIV); 7. PA 24381/2014 – Guimarães Castro Engenharia Ltda (EIV); 8. PA 24605/2015 – Distribuidora Geral Ltda (EIV); 9. PA 200/2015 – Pneu Multi Ltda (EIV); 10. PA 15485/2011 – J.F.R. Bombonato Hotel Ltda (EIV); 11. PA 8861/2011 – Dan Inn Hotel Uberaba Ltda (EIV); 12. PA 11068/2014 – Jaguará Empreendimentos Imobiliários Ltda; 13. PA 17883/2014 – RCG Engenharia e Empreendimentos Ltda; 14. PA 8767/2015 – Ayait II Ura Empreendimentos Imobiliários Ltda SPE; 15. PA 22741/2014 – Congregação Cristã Ministério Jandira (Doação de área); 16. PA 17997/2015 – Monte Alverne Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. 17. PA 29504/2014 – Frigorífico Boi Bravo Indústria e Comércio Ltda – ME. 18. Considerações finais. A reunião foi aberta pelo Secretário de Planejamento e Gestão Urbana e Presidente deste Conselho, Arq.º Marcondes Nunes de Freitas, que verificou o atendimento ao quórum e iniciou a reunião questionando se havia alguma objeção quanto à Ata da 12ª reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana (Sessão Ordinária), a qual foi enviada por e-mail a todos os conselheiros. Não havendo manifestação contrária à mesma, a referida Ata foi aprovada e devidamente assinada pelos conselheiros presentes. Em seguida, informou sobre a alteração na composição dos representantes do Setor Público, da área de infraestrutura urbana, conforme Decreto n.º 5371/2016, em função da saída da servidora Simone Florentino Magnino da Pasta que ocupava. Desta forma, assumiu como conselheiro titular do setor de infraestrutura urbana, o Sr. Marcelo Marcos de Castro Carvalho e, como conselheiro suplente, o Sr. Eduardo Rodrigues da Cunha. Foi esclarecido que o setor de aprovação de projetos agora faz parte da SEPLAN, após mudança no organograma, o que também foi uma solicitação do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana e que a conselheira Simone Magnino passou a pertencer ao quadro de servidores da SEPLAN, como já informado na plenária passada. Posteriormente, foi passada a palavra à Arq.ª Maria Paula da Cruz Meneghello, Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Urbana, Membro do GTE/PD e Vice-Presidente deste Conselho, que mencionou a presença do Superintendente de Trânsito da SEDEST, Eng.º Ulisses Teixeira Lamas, e sugeriu alteração da ordem da pauta, a fim de que os processos que dependem das considerações na área de trânsito sejam discutidos em primeiro lugar. Também, em função da presença de alguns empreendedores, os processos cujos representantes estiverem presentes na reunião serão analisados prioritariamente. Não houve objeções por parte dos conselheiros quanto à mudança na ordem da pauta. O primeiro processo abordado pela Arq.ª Maria Paula foi o EIV do Shopping Uberaba, referente à sua 4ª expansão, que retornou ao Conselho de Planejamento e Gestão Urbana, a fim de que seja definido prazo para o cumprimento das medidas compensatórias pelo empreendedor, com consequente liberação do "habite-se" e alvará de funcionamento das lojas. Foi informado pela Arq.ª Maria Paula que, tendo em vista a necessidade premente da SEDEST de um caminhão com plataforma pantográfica, para manutenção nos semáforos (o existente é da década de 80), foi sugerida por aquela Pasta a substituição dos dois veículos automotores da marca RENAULT, modelo DUSTER EXPRESSION, que seriam destinados à Guarda Municipal pelo caminhão cujo orçamento foi juntado ao processo. Ademais, acrescentou que a Guarda Municipal vai receber automóveis e motos de Emenda Parlamentar do Deputado Tony Carlos, não sendo necessários os veículos propostos pela Jaguará Empreendimentos Imobiliários Ltda neste momento. Eng.º Ulisses Teixeira fez as devidas ponderações sobre a necessidade do caminhão e foi informado pelo conselheiro Marco Antônio que a previsão da Emenda do Deputado Tony Carlos está prevista para abril deste ano. Colocado em votação, todos os conselheiros aprovaram a substituição dos veículos pelo caminhão a ser destinado ao setor de

trânsito, com exceção da conselheira Carmem Maluf, que votou pela manutenção das viaturas para a Guarda Municipal. Vale ressaltar que os valores das viaturas e do caminhão com a plataforma elevatória são aproximados, sendo a diferença apenas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a mais. Além disso, ficou definido que o prazo de entrega deve ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. Após, foi colocado em discussão o processo da Guimarães Castro Engenharia (PA n.º 24381/2014), relativo à atividade implantada na Av. Guilherme Ferreira, n.º 2334, no ramo comercial de venda de veículos. Arq.ª Maria Paula informou que tal processo deve ser analisado em conjunto com os processos das empresas Distribuidora Geral Ltda. (PA n.º 24605/2015) e Pneu Multi Ltda. (PA n.º 200/2015), por estarem situadas nas proximidades e pelo fato de ter sido exigida medida compensatória em comum, sendo a sugestão do GTE que as despesas sejam rateadas. Arq.ª Maria Paula esclareceu que tais empreendimentos encontram-se dentro do raio das intervenções viárias que serão realizadas na rotatória da Av. Guilherme Ferreira/Av. Deputado José Marcus Cherém e imediações e, considerando que os mesmos são responsáveis por impactos negativos no entorno, especialmente quanto à sobrecarga na infraestrutura urbana (trânsito), ficou decidido que a medida compensatória que melhor se aplica à realidade atual é a execução das obras detalhadas no projeto e planilha orçamentária acostados no processo, totalizando, aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Foi informado pela Arq.ª Maria Paula que pequenas alterações podem ser feitas no projeto, uma vez que houve uma reunião pública com a presença dos moradores e lojistas da região da intervenção e que eles tem prazo para apresentarem eventuais sugestões. Além disso, foi pontuado que a FACTHUS solicitou que sua medida compensatória fosse um abrigo de ônibus e uma passagem elevada de pedestres. A SEDEST, através do Eng.º Ulisses Teixeira, considera inadequada a colocação da passagem elevada, em função da existência de semáforo próximo. Neste caso, o valor da passagem elevada de pedestres de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderia ser revertido para a implantação das adequações da rotatória. Foi colocado também a existência de outro processo de EIV em tramitação, do estacionamento situado ao lado da FACTHUS, SP Lava Jato e Estacionamento Ltda (PA 1798/2016), que poderá contribuir com R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para implantação do referido projeto. E que a PMU poderia arcar com a parte de sinalização horizontal, também em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Portanto, o valor a ser cotizado entre os 3 (três) empreendimentos acima mencionados passaria a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada. Feitos as ponderações pertinentes, os processos foram colocados em discussão e aprovados por todos os conselheiros presentes. O Sr. Jefferson Bruno de Souza, representante da Guimarães Castro Engenharia alegou que o empreendimento está dependendo de um projeto que ainda não está definido e que precisa regularizar seu empreendimento e obter o “habite-se”. Arq.ª Maria Paula argumentou que o projeto está sim definido, faltando apenas algumas adequações. O conselheiro Fernando Hueb ponderou que nessa ocasião não está em discussão o projeto, mas sim as medidas compensatórias do EIV. Colocado em discussão, foi deliberado pelos conselheiros que cada empresa arcará com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ser utilizado na intervenção viária da rotatória da Av. Guilherme Ferreira, com prazo para repasse de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Dando seguimento, iniciou-se a discussão a respeito do PA n.º 15485/2011, protocolado em nome da empresa J.F.R. Bombonato Hotel Ltda., que também deve ser analisado em conjunto com o processo do processo PA n.º 8861/2011, relativo ao Dan Inn Hotel Uberaba Ltda/Golden Park Hotel. Arq.ª Maria Paula ponderou que, tendo em vista que os empreendimentos em questão encontram-se dentro do raio das intervenções viárias que serão realizadas na Av. Edilson Lamartine Mendes e imediações, e considerando que o mesmo é responsável por impactos negativos ao entorno, especialmente quanto à sobrecarga na infraestrutura urbana (trânsito), a medida compensatória que melhor se aplica ao caso em tela é a execução das obras detalhadas no projeto e planilha orçamentária, que foram anexados aos processos supracitados, a serem implantadas no cruzamento da Rua São João Del Rey com a Av. Edilson Lamartine Mendes. Arq.ª Maria Paula ainda informou que a ABCZ tem Termo de Compromisso assinado, para implantar modificações na Av. Edilson Lamartine Mendes e Rua Barão do Rio Branco, mas não foi cumprido, porque são necessárias intervenções a serem implantadas no cruzamento da Rua São João Del Rey com a Av. Edilson Lamartine Mendes, de forma concomitante. Eng.º Ulisses esclareceu que a SEDEST tem contrato de pintura, o que não inclui semaforização e confecção/instalação de placas e que as medidas compensatórias permitirão a execução do projeto na integralidade. Colocados os processos em votação, houve aprovação por todos os conselheiros presentes. Em seguida, foi inserido nas discussões o processo de remembramento concomitante à retificação de área (PA 279/2016), colocado posteriormente na pauta, em função da urgência do assunto, o qual diz respeito à implantação do BRT na Av. Juca Pato. Arq.ª Maria Paula explicou que se trata da área necessária para a instalação do terminal BRT/Sudoeste, que é classificada como área verde. O Superintendente de Planejamento Urbano, Arq.º Daniel Rodrigues, informou que as áreas verdes públicas, desde que não urbanizadas, poderão ter seu uso e destinação alterados, quando de interesse público e/ou pleiteados pela comunidade do bairro, entretanto, obrigando-se o Município a disponibilizar área de dimensão igual ou superior, destinada à área verde, sendo que a permuta será feita por áreas institucionais situadas nos bairros mais próximos. Processo votado e aprovado por unanimidade. Após, foi colocado em discussão o processo administrativo da empresa Rama Indústria de Artefatos de Borracha Ltda (PA n.º 2902/2016), situada no Distrito Industrial I, que atua no ramo de reciclagem de pneus. Dentre as medidas compensatórias exigidas, ficou definido que a empresa deverá receber e dar o destino correto aos pneus recolhidos pela Prefeitura de Uberaba, além de comprometer a realizar destinação final dos pneus, conforme determinado em legislação específica, a fim de que os mesmos não fiquem se acumulando no interior da empresa. O representante legal da empresa, Sr. Francisco Maurício Raposo, fez as colocações sobre o funcionamento do empreendimento. Arq.ª Maria Paula sugeriu a inclusão de mais uma medida compensatória, que seria a empresa contribuir com a revitalização da Praça Afonso Teixeira, através do repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Arq.ª Maria Paula esclareceu que seria uma parceria, já que a revitalização da referida praça foi uma das exigências do EIV da Monte Alverne Empreendimentos Ltda. A sugestão foi acatada por todos os presentes. Colocado o processo em votação, houve aprovação por unanimidade, com a condicionante de que, caso haja necessidade de armazenar os pneus por mais de 7 (sete) dias, a área deve ser coberta, a fim de evitar foco de dengue. Em seguida, foi colocado em discussão o processo da empresa RCG Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (PA n.º 17883/2014), que já foi objeto de discussão do Conselho de Planejamento e Gestão em momento anterior. Arq.ª Maria Paula esclareceu que o requerente não assinou o Termo de Compromisso contendo as medidas compensatórias deliberadas pelos conselheiros, com a justificativa de que estava sendo estudada a viabilidade do empreendimento, porém, foi protocolado processo de Substituição de Projeto – PA n.º 30804/2015, em 16/12/2015. No entendimento do GTE, para prosseguimento do processo de substituição de projeto, o empreendedor deverá assinar o devido TC, já que o Termo de Compromisso “AD Referendum” foi alterado durante plenária do Conselho de Planejamento e Gestão, realizada em 23/04/2015. Arq.ª Maria Paula também destacou que, como a exigência de doação à Prefeitura de 32 (trinta e duas) lixeiras para instalação nos Terminais Leste e Oeste, já foi atendida pela empresa Mart Minas, foi sugerida pelo GTE/PA a substituição de tal medida, devendo o empreendedor repassar ao Município, 40 (quarenta) placas de policarbonato Lexan, com tratamento contra raios ultra-violeta, conforme especificações e orçamento constantes no EIV, ficando a instalação das mesmas, sujeita ao acompanhamento da Superintendência de Mobilidade Urbana da SEDEST, visando a reposição de placas quebradas ou danificadas nas estações tubo, situadas na Av. Leopoldino de Oliveira, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo, enquanto as demais medidas compensatórias deverão ser mantidas. Colocado em votação, os conselheiros sugeriram que a medida compensatória relativa às placas de policarbonato deveriam ser substituídas pelo repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Fundo Municipal de Habitação Social (COHAGRA), para atender o loteamento Gameleira III (construção de muro de arrimo), necessidade levantada pelo conselheiro Marcos Adad Jammal. Processo deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes. Após, foi discutido o processo da ABCZ Comércio e Serviços Ltda. (PA n.º 3136/2016), situada na MG-427, cuja atividade é a criação de bovinos. No local serão edificadas instalações para realização de feiras. As medidas compensatórias foram lidas, sendo uma delas a implantação de via marginal à rodovia, conforme já previsto na Lei do Plano Diretor. Arq.ª Maria Paula solicitou que se constasse em ATA que a Associação além de manter faixa não edificável de 18,00m (dezoito metros) ao longo da faixa de domínio da MG-427, deverá implantar a respectiva via marginal. Ademais, a transposição do córrego Buriti tem que prever a implantação de corredor ecológico (fauna e flora), com orientações da SEMAM, conforme alertado pelos conselheiros Carmem Maluf e Vinícius Arcanjo e ser implantada em parceria com o confrontante. Processo aprovado sem objeções. Em sequência, foi posto em debate o processo da Bread Factory Ltda. (PA n.º 25486/2015), empresa do ramo comercial de panificação/lanchonete (Panificadora Belinha), a ser implantada na Av. Lucas Borges, n.º 586. A medida compensatória proposta diz respeito à sinalização viária no entorno ao empreendimento (Av. Gabriela Castro Cunha), conforme projeto e orçamento juntados ao processo de EIV. Foi sugerido pela Arq.ª Maria Paula que a Rua das Magnólias, no trecho entre a Av. Gabriela Castro Cunha e a Av. Maria Carmelita Castro Cunha, tenha o sentido de fluxo alterado, transformando-se em mão única, para melhor distribuição do trânsito. Eng.º Ulisses Teixeira explicou que se deve aguardar as alterações de direção da Rua Jaime Bilharinho, para depois repensar outras intervenções. Colocado em discussão, os conselheiros aprovaram apenas a sinalização proposta constante no EIV. Dando prosseguimento, foi colocado em discussão o processo de EIV de empreendimento da Hindy Construtora Ltda., protocolado em nome de Ayait II Ura Empreendimentos Imobiliários Ltda SPE (PA n.º 8767/2015). Feitas as devidas colocações e lidas as medidas compensatórias, processo foi deliberado e aprovado por todos os presentes. Posteriormente, foi colocado em votação o processo contendo solicitação de doação de área à Congregação Cristã Ministério Jandira, estando a área pretendida situada no Jardim

Primavera. O Departamento de Uso e Ocupação do Solo da SEPLAN manifestou que não há objeções quanto ao pedido do ponto de vista urbanístico, o qual também recebeu o “*de acordo*” do Senhor Prefeito. Finalizadas as discussões, o pedido de doação foi colocado em votação, porém a solicitação não foi aprovada, com 4 (quatro) votos a favor e 6 (seis) contrários, tendo sido alegado pelos conselheiros que a área em questão deve ser utilizada para outros fins pelo Município, na área social, de educação, de saúde, dentre outras. Logo após, foi colocado em debate o PA n.º 17997/2015 (Monte Alverne Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda), que foi deliberado na última reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana. O requerente protocolou junto à PMU, solicitação de revisão do prazo para o cumprimento das medidas compensatórias, relativas à semafização e à adoção/manutenção da praça situada em frente ao empreendimento, alegando inclusive desconhecer o valor da urbanização da praça. Arq.ª Maria Paula procedeu a leitura do documento protocolado pela requerente e o pedido foi colocado em discussão. Os conselheiros deliberam que o prazo razoável para o atendimento da semafização e da revitalização da praça é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso; lembrando que haverá a participação da empresa Rama Indústria de Artefatos de Borracha Ltda, conforme informado anteriormente. Prosseguindo, foi colocado em discussão o pedido liberação da atividade de comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha, em imóvel situado em ZESP 2 (área do aeroporto) – Av. João XXIII, n.º 1841, considerando o parecer do Departamento de Uso e Ocupação do Solo e da Procuradoria-Geral do Município. Arq.ª Maria Paula explicou que, pela Portaria do DGAC (N.º 490/1996), a atividade em questão é vetada no local, porém o requerente apresentou AVCB e alvará de funcionamento em nome de outra empresa, havendo previsão na legislação de ser aplicado o art. 120 da LC n.º 376/2007 e alterações, para regularização de atividades desconformes instaladas em locais onde já funcionou a mesma atividade, devidamente licenciada. Em função desse impasse, o expediente foi enviado à PROGER, que sugeriu assinaturas de vizinhos (documento apresentado pelo requerente), manifestação do GTE e do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana. Arq.ª Maria Paula observou que a atividade de depósito de gás não é passível de manifestação do GTE/PD quanto à necessidade de EIV, de acordo com o art. 87 da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente, entretanto, qualquer atividade que cause incômodo à vizinhança está sujeita à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança, o que não é o caso, conforme constatado durante visita técnica. O conselheiro Vinícius Arcanjo colocou que entende não se tratar de um direito adquirido, haja vista que a Portaria do DGAC é de 1996 e as atividades foram iniciadas no local em 2001 (conforme alvará anterior). Colocado em votação, os conselheiros se manifestaram contrários, por se tratar de um novo empreendimento, cuja atividade já existiu, mas que foi interrompida no local. Por último, foi apresentado o pedido de reconsideração das medidas compensatórias definidas anteriormente, protocolado pelo Frigorífico Boi Bravo Indústria e Comércio Ltda – ME, através do PA n.º 29504/2014. O Sr. Romeu Telles, representante da empresa estava presente e alegou questões de ordem financeira para não poder cumprir as exigências referentes à execução do projeto de combate a incêndio nos Terminais Leste e Oeste. A contraproposta do empreendedor é a doação de material de construção para a construção de abrigo na penitenciária de Uberaba, para atender familiares dos detentos com guarita e banheiros. O advogado da empresa, Sr. Albano informou que as obras de fundação já foram iniciadas pelo Secretário de Desenvolvimento Social e que o Frigorífico Boi Bravo pretende ser parceiro. Os conselheiros deliberaram que deverá ser convocada reunião com o Secretário de Desenvolvimento Social, Roberto de Oliveira, o Superintendente de Gestão Urbana, Realino de Oliveira, o Presidente da COHAGRA, Marcos Jammal, o Secretário de Planejamento e Gestão Urbana, Marcondes de Freitas e a Secretária Adjunta, Maria Paula da Cruz Meneghello, para tratarem desse assunto e discutirem o projeto do referido abrigo e qual o valor em materiais a ser disponibilizado pelo frigorífico. Fica registrada em ATA a retirada de pauta do PA n.º 26853/2015 (Vila Victoria Imóveis Ltda), haja vista que algumas questões técnicas ainda devem ser melhor discutidas no âmbito interno da SEPLAN. Foi agendada pelo Presidente Marcondes de Freitas a próxima reunião do Conselho para o dia 31/03/2016. Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada às 12:01 horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Cristiana da Silva, que será lida e assinada por todos os presentes.

Participaram da reunião os seguintes conselheiros:

1. Antônio Donizetti Ferreira;
2. Carmem Silva Maluf;
3. Edilmar Luiz Moreira de Carvalho;
4. Fernando Carlos H. de Menezes;
5. Helenice Saud Sallum;
6. Alexandre Nomelini Barcelos;
7. Viviani Antunes Gomes;
8. Marcos Adad Jammal;
9. Marco Antônio de Figueiredo;
10. Eduardo Rodrigues da Cunha;
11. Vinícius Arcanjo da Silva.

ATOS OFICIAIS IPSERV

ATOS

ATO DE APOSENTADORIA – 042/2016

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora **ANA DE FÁTIMA PEREIRA ROMÃO**, CPF 002.720.846-03, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula: 14391-0, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, T.63, N.10, C.A.

Este ato entra em vigor em 01/04/2016.

Uberaba-MG, 1º de abril de 2016.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSERV
Decreto nº 42/2013

ATO DE APOSENTADORIA – 043/2016

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988, a servidora **CÁSSIA CUSTÓDIO SIMÕES**, CPF 640.439.086-87, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula: 001686-1 no Cargo Efetivo de Professora de Educação Básica, T.90, N.27, C.F.

Este ato retroage a 01/04/2016.

Uberaba-MG, 04 de abril de 2016.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO DE APOSENTADORIA – 044/2016

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal/1988, a servidora **MARIA DO CARMO CUSTÓDIO**, CPF 476.508.426-49, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula: 01611-0, no Cargo Efetivo de Professor(a) I, T.1, N.13, C.C, apostilada em 100% do Diretor(a) Escolar II.

Este ato retroage à 01/04/2016.

Uberaba-MG, 04 de abril de 2016.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 045/2016

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **MARIA DAS GRAÇAS DINIZ**, CPF 810.982.606-78, cônjuge do ex-servidor **EUCLIDES ALCINDO DINIZ**, CPF 211.472.306-25, que era aposentado pelo IPSEV em 09/04/2008, matrícula 08702-5, detentor do cargo efetivo de Vigia, Nível 001, Grau 000, falecido em **23/03/2016**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 23/03/2016.

Uberaba-MG, 04 de abril de 2016.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO DE APOSENTADORIA – 046/2016

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal/1988, a servidora **VIRGÍNIA APARECIDA VESPASIANO GONÇALVES**, CPF 484.994.396-91, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula: 15356-0, no Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Básica, T.90, N.4, C.E.

Este ato retroage à 01/04/2016.

Uberaba-MG, 04 de abril de 2016.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNIC. DE DEFESA DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA

ATAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA (COMDEFU)

ATA EXTRAORDINÁRIA – 12/11/2015

Aos 12 dias de Novembro do ano de dois mil e quinze, foi realizada a reunião extraordinária do COMDEFU, para votação do Plano de Ação da ADEFU na Casa dos Conselhos sito a Rua Artur Machado nº: 553 Centro, na cidade de Uberaba. Iniciamos a plenária às 14h30min com a fala da Presidente Ângela Dib dando as boas-vindas aos presentes. A Presidente explicou que para realizar a votação é necessários o quórum de 11 conselheiros e infelizmente em outubro não houve plenária ordinária, sendo assim foi convocado para hoje, dia 12/11, essa plenária extraordinária. Foi sugerido pela Presidente que fosse formado comissões com dois conselheiros para visitas às Instituições que solicitou inscrição no COMDEFU. As instituições são Abrace, Adefu, Apae, Equoterapia, sendo que Adefu e Apae estão próximos e Abrace e Equoterapia nas extremidades ficando assim a divisão da comissão. Foram formadas duas comissões com 04 conselheiros. Em uma comissão estão Ana Salatiel e Daiane para visitar o primeiro grupo e a outra Ana Maria e Elci. Foi sugerido diminuir quantidade de conselheiro para quórum para 06 pessoas, sendo que o novo regimento prevê essa quantidade também, pois o quorum para votação é hoje de 11 conselheiros, o que dificulta a ação dos presentes. A Presidente Ângela Dib fez um breve comentário sobre a viagem realizada pra Brasília. Falou da junção das secretarias de algumas secretarias que estão vinculadas ao Ministério e que provavelmente chamará Ministério da Cidadania e Direitos Humanos

e Igualdade de Mulheres, mas nenhuma delas tem recursos. Sendo que a de Direitos Humanos é voltada para a Pessoa com Deficiência. A Presidente conversará com o Deputado Aelton que foque no Conselho e em outro eixo voltado para Instituições Não Governamentais. Cabe ao Conselho pleitear Recursos e Abertura de Editais. Houve a apresentação de 03 Projetos: Viagem, Equipamentos Cadeiras de Rodas Basquete e Marcos também procurou. Mas há uma dificuldade de recursos. Foi sugerido partir para iniciativa privada, Fernanda Roquetti falou do ICMS e que seria importante o Conselho entender o que era para facilitar a mobilização de empresas. Explicou que ao invés de pagar para o Estado investir no Esporte. A Presidente Ângela expôs que enquanto estava a frente da Secretaria de Desenvolvimento Social tentou fazer essa intermediação. Os órgãos que poderiam realizar essa ação seria Funel (Fundação de Esporte e Lazer) e a Secretaria de Educação. Foi sugerido também a participação do Conselho de Esporte promover esse encontro de conscientização do ICMS bem como convidar as empresas. Segundo a conselheira Elci a empresa Magazine Luiza está aberta a essa ação com rotas alternativas para essas ações, mas a informação que obtém ao chega na loja ou empresa é que não está no planejamento desse ano. Segundo Fernanda Roquetti deve sair uma carta de intenção para que haja prioridade no projeto. A Aciu queria uma proposta dessa sendo que no projeto precisa vir a justificativa do mesmo. Lei de Incentivo ao Esporte passou o feriado do Carnaval trabalhando na capacitação de recursos. Foi feito contato com 40 empresas da cidade, muitas das empresas não passam da telefonista. Certificado de aprovação tem prazo, sendo que Uberaba conseguiu realizar todo o processo inclusive contato com quem assina, mas tinha o contador que dificultava o processo. O tramite da prestação de contas seria por conta da mesma. Sendo que as empresas de Uberlândia tem que apoiar os projetos da cidade. Para os contadores é novo e eles não querem ter trabalho. Fernanda Roquetti explicou que depois que a empresa repassa o dinheiro a prestação de contas e da Instituição. Com o recibo que a empresa dá a participação da mesma encerra ali. O estado tem um fundo de ICMS, a empresa tem dívida com o estado se ela quiser ela pode sanar, apresentando uma proposta para o fundo e manda direto para a instituição; ao invés de pagar para o Estado para a instituição. Devido ao quorum foi sugerido que confirmassem com os demais conselheiros que estão ausentes, pois isso dificulta as ações dos conselheiros. É necessário fortalecer a participação dos Conselheiros para votação dos Projetos. A Presidente explica para a representante da equoterapia de como funciona o Projeto e Plano de Trabalho. A mesma está pedindo para apresentar o Plano de Trabalho, esta justificando a possibilidade de pleitear com os Conselhos. Doação demora o cavalo para ficar pronto aproximadamente 01 ano, até o cavalo ficar pronto passa por avaliação. A presidente explica que é pouco recurso. Foi passado o modelo de relatório para visita nas instituições, foi aprovado pela Presidente Ângela do COMDEFU. Ficou decidido uma extraordinária para votação quinta-feira 03 (três) de dezembro de 2015 às 14:00. Sem mais a Presidente agradece a presença de todos. à plenária encerrou às 16:30h, esta ata foi redigida por mim Ana Maria Salatiel – 1ª Secretária do COMDEFU do COMDEFU, que lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Adelaide Rocha Pereira, Leandro Ferreira de Faria, Ana Maria Silva do Carmo, Dayane Cristina de Andrade Sousa, Liliane Martins, Taciana Oliveira da Costa, Paula Katiana Rodrigues Manuel, Maria de Fátima Rodrigues da Cunha, Flávio Henrique de Paula Lima, Ana Maria Salatiel, Helio Reis dos Santos.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA (COMDEFU)

ATA –03/12/2015

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às quatorze horas e vinte e cinco minutos realizou-se a reunião extraordinária do COMDEFU, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Arthur Machado nº 553. A Presidente Angela Dib agradece a presença de todos os conselheiros e informa convidados e informa que a Ata anterior será lida na próxima plenária, informa ainda que a documentação das instituições ABRACE e Equoterapia está com a Conselheira Elci e a mesma hoje não poderá comparecer a Reunião. Esclarece que as instituições ADEFU, ICBC, Persona, Fundaesp e Sanatório Espirita não apresentaram documentação para inscrição. A Presidente Angela esclarece sobre a Resolução nº: 03 do COMDEFU que dispõe sobre o registro das entidades de atendimento a pessoa com deficiência publicada no porta voz, órgão oficial do município. Expõe sobre a publicação do edital e se será feito mediante as inscrições realizadas e se as outras instituições poderão participar? Como será feito a distribuição do recurso? O valor será rateado entre as instituições que apresentarem o plano de trabalho de acordo com edital independente da inscrição? A Conselheira Michelle apresenta o Art. 15 da Lei 10.118 e esclarece que não consta e não tem legislação para impedir a participação, mas no edital pode constar a exigência da inscrição para pleitear o recurso. A Presidente sugere que para as instituições participarem deverão ser inscritas no COMDEFU, e quem não se inscrever não poderá participar. Expõe ainda que o conselho poderá prorrogar o período de inscrição. A Conselheira Michelle explica que houve tempo hábil para apresentação da documentação e que não concorda com a prorrogação. A Conselheira Paula acredita que todas deveriam ter justificado o porquê da ausência. Ficou deliberado que não será prorrogado o prazo das inscrições e o próximo passo será a elaboração e publicação do Edital. Hoje o saldo do Fundo é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e será distribuído entre as instituições inscritas. O valor para a ser distribuído entre as instituições cadastradas até o dia 30/11 será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Presidente sugere uma reunião no dia 07/12/2015 às 14h com a Comissão responsável pelas inscrições para análise dos planos de trabalho e início da elaboração do Edital. Tal sugestão foi aprovada por unanimidade. A conselheira Daiane sugere uma capacitação do INSS sobre o BPC nas instituições que atende a pessoa com deficiência. A Presidente Angela sugere a realização dessa capacitação mais ampla e em um 2º momento seja feito as visitas in loco. Sugere ainda a visita ao Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência do Município de Uberlândia, para obter-se maior informação sobre a utilização dos recursos financeiros alocados no Fundo e como utiliza-lo em capacitação. A Presidente informa que irá oficializar o Diretor de Finanças da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social Sr. Carlos Sedassari para que o mesmo informe qual o valor exato do Fundo. É sugerido na plenária a elaboração de uma cartilha informando a comunidade sobre como relacionar e conduzir a pessoa com deficiência. Ficou agendado que os conselheiros Daiane, Liliane e Ana Maria Silva realizarão as visitas nas instituições ABRACE, Escola Dulce e Equoterapia respectivamente. Nada mais havendo a se tratar à plenária encerrou às 16:05h, esta ata foi redigida por mim Liliane Martins – 2ª Secretária do COMDEFU do COMDEFU, que lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Adelaide Rocha Pereira, Dayane Andrade, Liliane Martins, Angela Martins Dib Resende, Paula Katiana Rodrigues Manuel, Helio Reis dos Santos.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA (COMDEFU)

ATA –17/12/2015

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta e cinco minutos realizou-se a reunião ordinária do COMDEFU, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Arthur Machado nº 553. A Presidente Angela Dib agradece a presença de todos os conselheiros e inicia com a apresentação do Cronograma de Reuniões para o ano de 2016 que foi aprovado pelo presentes, sendo assim as reuniões continuarão as últimas quinta do mês às 14h. Não houve leitura da Ata anterior. Em seguida foi apresentado os pedidos de inscrições das instituições: Associado de Surdos de Uberaba – ASU, ABRACE, Escola Dulce de Oliveira, APAE, ADEFU, Equoterapia, após apresentados foi aprovado por unanimidade. Após foi apresentado os Planos de Trabalhos das referidas instituições inscritas sendo: ASU – Plano de Trabalho no Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); ABRACE no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos); APAE não apresentou plano de trabalho; A ADEFU e a Equoterapia irão readequar os planos de trabalhos; A Presidente Angela informa que o saldo do Fundo é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) o valor para investimento será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A ASU deverá modificar seu plano de trabalho para investimento e a instituição deverá readequar de acordo com suas necessidades. A conselheira Michelle solicita a Adelaide representante da ASU as documentações do terreno para verificação. A Presidente Angela apresenta o edital e esclarece que somente as instituições inscritas poderão pleitear o recurso e solicita a plenária que votem a data e o prazo juntamente plano de trabalho e CND, e informa sobre as documentações necessária que consta no edital. Adelaide expõe que pediu quatro vezes o registro da área, que depende de avaliador. A conselheira Michelle sugere que a mesma peça maiores esclarecimentos a Jakeline do Patrimônio. Foi deliberado em plenária que o edital será publicado em 01 de março de 2016 com prazo até 16/03/2016 para entregas dos planos de trabalho, e os mesmos serão apresentados na plenária do dia 31/03/2016. A

Presidente Angela esclarece sobre os recursos e as formas de arrecadação para fundo de acordo com as legislações vigentes. Foi informado ainda sobre a parceria do BPC com INSS junto as instituições. A conselheira Michelle sugere uma extraordinária no dia 17/03/2016 para análise dos planos apresentados visto que no dia 31/03/2016 será aniversário da Presidente. A Presidente sugere que o COMDEFU elabore um plano de ação do ano de 2016 e pede a participação de todas as instituições. Informa que as modificações na Lei do COMDEFU foi publicada e que o próximo passo é a modificação do Regimento de acordo com as alterações da Lei. A Conselheira Angelica confeccionou junto a UFTM a Pauta e o Cronograma de reuniões em braille. Nada mais havendo a se tratar à plenária encerrou às 15:50h, esta ata foi redigida por mim Liliane Martins – 2ª Secretária do COMDEFU, que será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Adelaide Rocha Pereira, Liliane Martins, Taciana Oliveira da Costa, Angelica Rodrigues Gonçalves, José Hermenegildo Falconi Brandolis, Angela Martins Dib Resende, Maria de Fatima Rodrigues da Cunha, Helio Reis dos Santos, Michelle Paulina de Almeida.

INFORMATIVO COMDEFU N° 01/2016

Em conformidade com Plenária Ordinária do dia 31/03/2016 e, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público publicado no jornal Porta Voz nº: 1382 de 09/03/2016, publicamos a Relação dos Planos de Trabalho apresentados ao COMDEFU e aprovados na data acima.

Esclarecemos também que as entidades a serem contempladas com os recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência-FUMAD deverão dar entrada no Processo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberaba, visando a formalização do Convênio com repasse em parcela única, de posse dos seguintes documentos, de acordo com o Decreto Municipal 2006/2006:

- Ofício direcionado ao prefeito solicitando o recurso;
- Cartão do CNPJ da Entidade;
- Plano de Trabalho aprovado com assinatura da Presidente da Instituição e da Presidente do COMDEFU;
- Estatuto Social (registrado em cartório);
- Ata de nomeação dos representantes legais (registrada em cartório);
- Cópia do Certificado de Inscrição no CMAS (no caso de entidades com atividade na área de assistência social);
- Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;
- Certidão Negativa de Débitos – INSS;
- Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Cópia do Certificado de Registro no COMDEFU.

RELAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO APROVADOS EM PLENÁRIA DO DIA 31/03/2016

Nº.	INSTITUIÇÕES	VALOR	DESTINAÇÃO
		LIBERADO	
1.	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UBERABA – ADEFU	7.000,00	O recurso será utilizado com 50% em custeio e 50% em investimento, sendo para pagamento de Recursos Humanos (salários, férias, FTS, INSS, PIS e sindicato) e aquisição de roçadeira gasolina, maquina de soldas, portas e ventiladores.
2.	ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA	7.000,00	O recurso será utilizado com 50% em custeio e 50% em investimento, sendo a aquisição de materiais esportivos, materiais de limpeza e higiene e um processador de alimentos.
3.	ABRACE	7.000,00	O recurso será utilizado com 50% em custeio e 50% em investimento, sendo para pagamento de recursos humanos (encargos e folha) e a compra de divisórias para formação de ambientes de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social.
4.	APAE	6.999,50	O recurso será utilizado com 50% em custeio e 50% em investimento, sendo para aquisição de monitores LCD 21,5", telefones de mesa, caixas de papel toalha, papel higiênico e 15 cx de copos 200ml.
5.	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	7.000,00	O recurso será utilizado com 50% em custeio e 50% em investimento, sendo para compra de materiais para cobertura removível e materiais pequenos reparos de pintura (tintas, lã carneo, suporte para pintura, esmalte sintético, selador, lixa, massa PVA).
6.	Associação dos Surdos de Uberaba	7.000,00	O recurso será utilizado com 50% em custeio e 50% em investimento, sendo para aquisição de máquina de silke, espremedor de fruta, materiais esportivos.

Uberaba, 04 de abril de 2016

Angela Martins Dib Rezende
Presidente do COMDEFU

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**, objetivando a aquisição de 24 (vinte e quatro) caixas térmicas, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI - ME:

LOTE 01 – Valor global de R\$ 20.259,84 (vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 04 de abril de 2016.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de lanches e refrigerantes, destinada à Secretaria Municipal de Obras, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME:

LOTE 01 – Valor global de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de abril de 2016.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016**, objetivando a aquisição de bebedouro, furadeira, televisão de 42" e carrinho de mão, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços para os lotes:

● RAFAEL DA SILVA SOUZA - ME.:

LOTE 01 – Valor global de R\$ 790,00 (setecentos noventa reais).

● ALL WORK COMERCIAL – EIRELI - EPP.:

LOTE 02 – Valor global de R\$ 9.021,92 (nove mil vinte e um reais e noventa e dois centavos).

● D & T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.:

LOTE 03 – Valor global de R\$ 9.378,00 (nove mil trezentos setenta e oito reais).

● MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.:

LOTE 04 – Valor global de R\$ 1.124,00 (um mil cento vinte e quatro reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de abril de 2016.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016, objetivando a aquisição de 02 (duas) estufas verticais, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- **SANCLAR SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:**

LOTE 01 – Valor global de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 1º de abril de 2016.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 088/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Associação dos Hortifrutigranjeiros do Vale do Rio Grande - Horvagra.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar – Mel de Abelha – destinados à alimentação escolar dos alunos das Instituições Conveniadas de acordo com o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativos e especificações constantes do respectivo Edital e Termo de Referência em anexo. O acréscimo de 25%, acima mencionado, é somente o gênero alimentício (mel de abelha – lote II - item 2), correspondente a 1.665 quilos.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/03/2016 a 18/09/2016.
VALOR:	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo quantitativo de 25% para o lote II, item 2 (mel de abelha), acima mencionado, é de R\$ 63.086,85 (sessenta e três mil, oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1470.12.306.465.2173.33903007.0144.784 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 002/2015.

Uberaba/MG, 01 de abril de 2016.

Elis Regina de Oliveira
Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 049/2016.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Millenium Serviços, Comércio e Distribuição Ltda. – ME.		
OBJETO	Fornecimento de bolachas doce, tipo rosquinha de côco, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação e especificações a seguir:		
	LOTE I		
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
2	43.750 PT	BOLACHA DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO; CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO E/OU AROMATIZANTE DE COCO, SAL REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA; DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL; EMBALAGEM: PACOTES DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO QUATROCENTOS (400) GRAMAS; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE CINCO (05) MESES, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, E OUTRAS). MARCA: GALO	

	LOTE 02 DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE <table><tr><td>ITEM</td><td>QUANT. / UNID.</td><td colspan="2">DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>2</td><td>14.000 PT</td><td colspan="2">BOLACHA DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO; CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO E/OU AROMATIZANTE DE COCO, SAL REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA; DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL; EMBALAGEM: PACOTES DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO QUATROCENTOS (400) GRAMAS; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE CINCO (05) MESES, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, E OUTRAS). MARCA: GALO</td></tr></table>				ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO		2	14.000 PT	BOLACHA DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO; CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO E/OU AROMATIZANTE DE COCO, SAL REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA; DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL; EMBALAGEM: PACOTES DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO QUATROCENTOS (400) GRAMAS; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE CINCO (05) MESES, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, E OUTRAS). MARCA: GALO									
ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO																		
2	14.000 PT	BOLACHA DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO; CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO E/OU AROMATIZANTE DE COCO, SAL REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA; DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL; EMBALAGEM: PACOTES DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO QUATROCENTOS (400) GRAMAS; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE CINCO (05) MESES, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, E OUTRAS). MARCA: GALO																		
PRAZO:	O fornecimento dos gêneros alimentícios será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal, e será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, após a assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Neste prazo fica obrigado a fornecer os produtos nas quantidades indicadas pela Secretaria Requisitante em cada solicitação de recebimento, sendo que o MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir a quantidade contratada na sua totalidade.																			
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 146.317,50 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de: LOTE I <table><tr><td>ITEM</td><td>QUANT. / UNID.</td><td>PREÇO UNITÁRIO</td><td>VL. TOTAL (R\$)</td></tr><tr><td>01</td><td>43.750 PCT</td><td>2,57</td><td>112.437,50</td></tr></table> LOTE II <table><tr><td>ITEM</td><td>QUANT. / UNID.</td><td>PREÇO UNITÁRIO</td><td>VL. TOTAL (R\$)</td></tr><tr><td>02</td><td>14.000 PCT</td><td>2,42</td><td>33.880,00</td></tr></table>				ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)	01	43.750 PCT	2,57	112.437,50	ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)	02	14.000 PCT	2,42	33.880,00
ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)																	
01	43.750 PCT	2,57	112.437,50																	
ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)																	
02	14.000 PCT	2,42	33.880,00																	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recurso: CONVÊNIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1470.12.306.465.2173.33903007.0144.784 e/ou sua correspondente.																			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 308/2015.																			

Uberaba/MG, 31 de março de 2016.

Mário Vilmar Silvestre Pereira Júnior.
Pregoeiro.

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Guimarães Costa Produto Alimentício Ltda. – ME.
OBJETO:	Reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 1 – carne bovina de 2ª, sem osso); Lote 2 (carne bovina de 2ª, tipo congelada – acém ou músculo); Lote 4 (lombo suíno congelado); e Lote 7 (filé de frango), visando atender à Secretaria Municipal de Educação. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará da seguinte forma: • 10,69% para carne bovina de 2ª em pedaço; 9,27 % para carne bovina de 2ª moída; e 3,88 % para peito de frango.
VALOR:	Tendo em vista o reequilíbrio econômico-financeiro, acima referenciado, o valor deste aditivo é de R\$ 45.334,08 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), sendo:

		VALOR UNITÁRIO AJUSTADO INICIALMENTE (R\$)	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (%)	REAJUSTE POR UNIDADE (R\$)	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE (R\$)	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR DO ADITIVO DE REAJUSTE (R\$)
	LOTE 1 – CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO	7,01	10,69%	0,75	7,76	28.512,00	21.384,00
	LOTE 2 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	6,62	9,27%	0,61	7,23	28.512,00	17.392,32
	LOTE 7 – PEITO DE FRANGO	5,88	3,88%	0,23	9,94	28.512,00	6.557,76
	VALOR TOTAL DO ADITIVO						45.334,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1470.12.306.465.2173.33903007.0144.6610 e/ou sua correspondente.						
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 010/2015.						

Uberaba/MG, 30 de março de 2016.

Elis Regina de Oliveira.
Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEMED.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 017/2016

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Alexandre H.M. Chamone Comércio – EPP.		
OBJETO:	Fornecimento de suco concentrado de diversos sabores, destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes a seguir.		
	LOTE 01		
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	01	3850 FR	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; -RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 LT. (QUATRO LITROS E MEIO); -PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML; -VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: BELLA ISHIA
	02	3850 FR	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; -RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 LT. (QUATRO LITROS E MEIO); -PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML; -VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: BELLA ISHIA
	03	3850 FR	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES;

			-RENDIMENTO MÍNIMO: 02 LT. (DOIS LITROS); -PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML; -VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: DA FRUTA																				
	04	3850 FR	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -DILUIÇÃO MÍNIMA: 1 X 3 PARTES DE ÁGUA; -COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; -CONSERVANTE, BENZOATO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; - QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ; -PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; - ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; -VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML; -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA: BELLA ISHIA																				
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.																						
VALOR:	O valor Total do contrato é de R\$ 52.321,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de: LOTE 01 <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th><th>VL. TOTAL (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>3.850 FR</td><td>4,50</td><td>17.325,00</td></tr> <tr> <td>02</td><td>3.850 FR</td><td>2,60</td><td>10.010,00</td></tr> <tr> <td>03</td><td>3.850 FR</td><td>3,40</td><td>13.090,00</td></tr> <tr> <td>04</td><td>3.850 FR</td><td>3,09</td><td>11.896,50</td></tr> </tbody> </table>			ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)	01	3.850 FR	4,50	17.325,00	02	3.850 FR	2,60	10.010,00	03	3.850 FR	3,40	13.090,00	04	3.850 FR	3,09	11.896,50
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL (R\$)																				
01	3.850 FR	4,50	17.325,00																				
02	3.850 FR	2,60	10.010,00																				
03	3.850 FR	3,40	13.090,00																				
04	3.850 FR	3,09	11.896,50																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1470.12.306.465.2173.33903007.0144.784 Fonte de Recurso: Convênio.																						
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 295/2015.																						

Uberaba/MG, 31 de março de 2016.

Sérgio Antônio da Mota.
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2016**, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de plaquetas de patrimônio confeccionadas em alumínio anodizado e adesivos bi-componentes a base de resina epóxi, destinada à Secretaria Municipal de Administração, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras a empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços para os lotes:

- MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA - ME
LOTE 01 – valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
- INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
LOTE 02 – valor total de R\$ 3.145,20 (três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 04 de abril de 2016.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST**Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2016**

CONTRATANTE	Município de Uberaba
CONTRATADA	Carlos Donizetti Durão – ME.
OBJETO	Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços, objetivando a colocação de gradil metálico no CRAS Dr. Décio Moreira, localizado à Avenida Guilherme Capucci, nº 65, no Bairro Elza Amuí.
PRAZO	O prazo de execução será de 30 (trinta) dias prorrogáveis, contados a partir da data de emissão da "Ordem de Serviço". O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
VALOR	R\$ 14.977,24 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1810.08.244.66.3209.44905102.0229.8948. Recurso: Con/ Vinc.: MDS 319/2011.
LICITAÇÃO	Convite nº 001/2016.

Uberaba, 1º de abril de 2016.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 43/2016.

Objeto: FORNECIMENTO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO DESTINADO À CONFECÇÃO DE CARNEIRAS PARA O SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujas especificações e orçamento estimado encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Período de fornecimento do serviço: 12 meses, conforme solicitação da secretaria requisitante.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recursos Financeiros: Próprio.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 9 horas do dia 07/04/2016 às 09h30 min do dia 20/04/2016.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 10 horas do dia 20/04/2016.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h15min do dia 20/04/2016.

Valor Estimado: R\$ 185.580,00.

Local para retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, mediante entrega de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo.29557> ou portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0395/3318-0588 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 05 de Abril de 2016.

PATRÍCIA APARECIDA CAMARGO MONFRÉ
Pregoeira SESURB/SEOB/SEDEST

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 050/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Super Forte Concreto Ltda – EPP.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de concreto usinado visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 03/03/2016 a 02/09/2016.
RECURSOS FINANCEIROS	2310.04.122.040.2001.44905101.0100-428
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 355/2014

Uberaba/MG, 29 de fevereiro de 2016.

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Carlos Achcar Empreendimentos Imobiliários Eireli – EPP.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia para execução das obras e serviços para construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte, modelo II – R40, situado à Rua Mário Teodoro entre às Ruas Ronan Ferreira, Rua Francisco Antônio Rosa e Rua Hélio Henrique no bairro Beija-Flor II, visando atender à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.
PRAZO	Prorroga-se o prazo a partir do seu vencimento, ou seja, compreendendo o período de 19/04/2016 a 30/06/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2410.27.813.473.1215.44905102.0124.2228; 2410.27.813.473.1215.44905102.3100.2227. Fonte Recurso: Convênio.
LICITAÇÃO	Concorrência nº 001/2015

Uberaba/MG, 04 de abril de 2016.

Flávio Henrique Bernardes dos Santos
Presidente Adjunto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

Republicado por incorreção
Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 002/2014

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Aperphil Vigilância Ltda – ME.
OBJETO	Constituem objetos deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência, alteração contratual e de endereço do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de vigilância e segurança privada, visando atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do seu efetivo vencimento.
ALTERAÇÃO	A contratada passa a ter a seguinte razão social e respectivo endereço: Aperphil Vigilância Eireli, com sede na Rua Nilo Aparecida Pinto nº 616, Bairro Planalto, CEP 31.720-100 – Belo Horizonte/MG.
RECURSOS FINANCEIROS	2310.04.122.040.2001.33603960.0100-416
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 191/2013

Uberaba/MG, 12 de fevereiro de 2016.

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

- ERRATA -

CREDENCIAMENTO Nº 01/2016.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (a)(s), para a prestação dos serviços de alienação bens imóveis/áreas públicas urbanas e móveis, de propriedade do MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.

Onde se lê: “10.1.Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, terá direito a receber a comissão de 3% para bens imóveis e 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1923.”

Leia-se: "10.1. Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, terá direito a receber a comissão de **5% para bens imóveis e para bens móveis**, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1923."

Onde se lê: "12.1.17. Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que o percentual pago pelos serviços prestados deverá ser pago pelo arrematante do bem no leilão, na proporção **3% (três por cento)** bens imóveis e 5% para bens móveis do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados."

Leia-se: "12.1.17. Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que o percentual pago pelos serviços prestados deverá ser pago pelo arrematante do bem no leilão, na proporção **5% (cinco por cento)** bens imóveis e para bens móveis do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados."

Onde se lê:

**"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa **3% (três por cento)** bens imóveis e 5% para bens móveis do valor, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932."

Leia-se:

**"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa **5% (cinco por cento)** bens imóveis e para bens móveis do valor, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932."

Fica mantido o dia 19/04/2016, às 9:00 horas para o recebimento do envelope do referido certame, uma vez que a alteração não afeta a formulação das propostas, em conformidade com o § 4º, do art. 21, da Lei de Licitação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 04 de Abril de 2016.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da C.P.L. SESURB-SEOB-SEDEST

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 030/2016.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Dipar Ferragens – Eireli – EPP		
OBJETO:	Aquisição de aparelhos de medição e orientação, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas.		
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	02	02 PC	GONIÔMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -GRANDE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2 RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR; -SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0º A 360º; -MEDIDAS APROXIMADAS 0,20 X 0,05M (CXL); -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
	03	03 PC	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -RÉGUA ARTICULÁVEL COM PELO MENOS 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DE TAMANHO DE BEBES E CRIANÇAS; -ACESSÓRIO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA E ACOMPANHAMENTO ANTROPOMÉTRICO PEDIÁTRICO; -SER CONSTITUÍDA EM MADEIRA RESISTENTE; -GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS; -SER COMPOSTO DE DUAS PEÇAS, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL; -VISUALIZAÇÃO DE 01 (UM) EM 01 (UM) CENTÍMETRO POR MEIO DE NÚMEROS; -POSSUIR TAMANHO MÍNIMO DE 1000 MM; -POSSUIR TAMANHO MÁXIMO DE 1500 MM; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do		

	Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG e do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado.				
VALOR:	O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 208,42 (duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos) , sendo os valores unitários de:				
	Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo/Registro no M.S. nº	VR. Unitário
	02	02 PC	GONIÔMETRO	INDAIA	R\$ 42,62
	03	03 PC	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	INDAIA	R\$ 65,06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e/ou sua correspondente: -1510.10.302.498.7144.44905202.0253.2650 Fonte de Recursos: Vinculado				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 338/2015				

Uberaba/MG, 04 de abril de 2.016.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 029/2016.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.					
CONTRATADA:	K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP					
OBJETO:	Aquisição de aparelhos de medição e orientação, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas.					
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO			
	01	08 PC	BALANÇA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ADULTO 200 KG; - COM ANTROPÔMETRO, CAPACIDADE (KG): 200 KG, DIVISÃO (G): 50 G; - DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS - PLATAFORMA 370 X 440 MM APROXIMADO (ACABAMENTO DA BASE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE); - DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 1210 X 370 X 580 MM; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220 VOLTS; - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL RS – 232; - ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - AFERIDA PELO INMETRO; - MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG e do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado.					
VALOR:	O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 10.194,80 (dez mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos) , sendo os valores unitários de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo/Registro no M.S. nº	VR. Unitário	VR. Total
	01	08 PC	BALANÇA DIGITAL	LIDER/P200 C	R\$ 1.274,35	R\$ 10.194,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e/ou sua correspondente: -1510.10.302.498.7144.44905202.0253.2650 Fonte de Recursos: Vinculado					
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 338/2015					

Uberaba/MG, 04 de abril de 2.016.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2016.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOMG
OBJETO:	Prestação de Serviços de publicação de editais de licitação, de 903 centímetros/coluna , no Diário Oficial “MINAS GERAIS”, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
VALOR:	O valor unitário do centímetro/coluna, previsto na tabela vigente da CONTRATADA, é de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, considerando ainda a quantidade de centímetros/coluna previstos no objeto deste Contrato é de R\$ 79.996,77 (setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes: -1510.10.122.201.2002.33903633.0102-7598 Fonte de Recursos: Próprio
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 031/2015

Uberaba/MG, 6 de abril de 2.016.

Evaldo José Espíndola
Presidente da C.P.L.

CONTROLADORIA**EMENTA****DECISÃO DE SEGUNDO GRAU**

PROCESSO DISCIPLINAR – GUARDA MUNICIPAL – AUSÊNCIA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, POR SUCESSIVAS VEZES – PUNIÇÕES MAIS BRANDAS APLICADAS EM PERÍODO PRETÉRITO, SEM ATINGIR O EFEITO PEDAGÓGICO – HISTÓRICO FUNCIONAL DESFAVORÁVEL – PENA MÁXIMA DE DEMISSÃO COMO SENDO A MEDIDA MAIS ADEQUADA. Configura infração funcional o fato do servidor se ausentar do trabalho, injustificadamente, por sucessivas vezes, em prejuízo do serviço público municipal. Em se tratando de servidor useiro e vezeiro em conduta desidiosa, a penalidade deve ser agravada, mormente face o histórico funcional repleto de máculas. Havendo notícia de pena mais branda (suspensão) aplicada no passado, mas, ainda assim, o servidor insiste em condutas da mesma estirpe, é adequada a pena máxima de demissão, não havendo excesso na graduação da pena sugerida pela instância de origem. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. **(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusado F. L. N., PAD nº 01/17669/2014, data 12/02/2016).**

EMENTA**DECISÃO DE SEGUNDO GRAU**

PROCESSO DISCIPLINAR – GUARDA MUNICIPAL – DESCUMPRIMENTO NA ESCALA DE TRABALHO – ARGUMENTO DE ESCUSA INFUNDADO – PROVA CONTIDA NOS AUTOS CONTRÁRIA À TESE DEFENSIVA. É de se punir a conduta de agente da Guarda Municipal que descumpra escala de trabalho. Inexistência de provas no sentido da obrigatoriedade de que a alteração se dê com 48 horas de antecedência. Sopesadas as condições subjetivas e demais circunstâncias, tem-se como adequada a pena sugerida pela instância de origem, de suspensão disciplinar por 3 (três) dias. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. **(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusado A. L. B., PAD nº 01/26421/2014, data 01/03/2016).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Relação dos processos administrativos em 1ª instância e que passam a correr PRAZO PARA RECURSO DE 10 DIAS a partir da publicação

EMPRESA	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2067	Procedente
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2068	Procedente
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2069	Procedente

Wellington Cardoso Ramos

Secretário de Defesa Social, Trânsito e Transporte

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO**REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 06/CGDIM/2016**

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeada pelo Decreto n.º 4262 de 10 de junho de 2015, Porta-Voz n.º 1300, de 10/06/2015, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009 e 4717/2015, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, o Departamento de Gestão de Documentos e Arquivo Administrativo eliminará os documentos, ora listados, do período de 1997 - 2009, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na Praça Dr. José Pereira Rebouças, 650, telefone 3312-4315, e-mail: dgd.administrativo@uberaba.mg.gov.com.br.

Prefeitura do Município de Uberaba, 30 de março de 2016.

Marta Zednik de Casanova
Superintendente de Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Finanças	Departamento de Cadastro Imobiliário	Finanças		Manutenção e atualização do cadastro municipal imobiliário

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.06.01.09	Processos relativos à transferência de nome e endereço de proprietário – IPTU/ITBI	2007 – 2008	02	0,28	
3.0.06.01.28	Processos de cancelamento de IPTU / TCRSU	2007 – 2009	03	0,42	
3.0.06.01.31	Processos de isenção de tributos (IPTU e/ou TCRSU)	2007 – 2009	04	0,56	
3.0.06.01.31	Processo de certidão de exploração de atividade agropecuária	2002 – 2003	01	0,14	Refere-se a processos de não incidência de IPTU sobre o imóvel utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial em área urbana.
3.0.06.01.33	Processos relativos à revisão de lançamento de IPTU / TAXAS / MULTA	2003 – 2005 / 2007 – 2009	07	0,98	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano de Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Cadastro Imobiliário na CSE - Finanças Kelly Fernanda Borges Dias Solange A. Pedro Sena	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Gaia Secretário M. de Finanças	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGDIM
---	--	--	---

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 02/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Finanças	Departamento de Cadastro Imobiliário	Finanças		Fiscalização de rendas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
--------------------	------------------	----------------	------------------------------------	-------------

			Caixas	Metros Lineares	
3.0.05.00.03	Processo de guia de imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI	2008 - 2009	47	9,80	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano de Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Cadastro Imobiliário na CSE - Finanças Kelly Fernanda Borges Dias Solange A. Pedro Sena	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Gaia Secretário M. de Finanças	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
---	--	--	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 03/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Finanças	Departamento de Tributação e Arrecadação	Finanças		Gestão da receita, despesa e da dívida pública.

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.04.00.04	Processo de cancelamento de débitos fiscais	2003 / 2006 / 2008 – 2009	20	2,80	
3.0.04.00.19	Processo tributário-administrativo – PTA	1997 – 2009	10	1,40	Débitos quitados.
3.0.04.00.20	Contratos de parcelamento de débito quitados	1996 - 2009	05	0,70	Caixas 1794, 1883, 3289, 3394, 3773
3.0.04.00.28	Processo de adesão ao programa REFIS Uberaba	2005 – 2005	04	0,56	
3.0.04.00.28	Processos de adesão ao programa REFIS municipal	2007 – 2007	04	0,56	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Tributação na CSE - Finanças Fernanda Tosta Machado Márcia Rodrigues Aveiro Masson	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Gaia Secretário M. de Finanças	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
--	---	--	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 04/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Finanças	Departamento Central de Contabilidade	Finanças		Controle de Contabilidade

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.03.00.37	Processo de pagamento de reembolso de contribuinte	2006 – 2008	01	0,14	
3.0.03.00.38	Processo de compensação de tributos	2004 / 2007 – 2008	01	0,14	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Contabilidade na CSE - Finanças Cristina de Paula Garcia	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Gaia Secretário M. de Finanças	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
--	--	--	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 05/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Finanças	Departamento de Tributação e Arrecadação	Finanças		Fiscalização Tributária

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.05.00.05	Processos de cancelamento da cobrança de ISSQN	2001 / 2009	01	0,14	
3.0.05.00.20	Processos de comunicação de paralisação de atividades	2002 – 2003	01	0,14	
3.0.05.00.26	Processos de cancelamento de AIDF, nota fiscal ou talonário fiscal	1997 – 2003	01	0,14	

De acordo, ____/____/____	Representante do Departamento de Tributação na CSE - Finanças _____ Fernanda Tosta Machado	Autorizo, ____/____/____ _____ Wellington Gaia Secretário M. de Finanças	Autorizo, ____/____/____ _____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
Márcio Adriano Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Márcia Rodrigues Aveiro Masson		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 06/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Finanças	Departamento de Fiscalização	Finanças		Fiscalização Tributária

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.05.00.01	Processos de cancelamento de notificação / auto de infração e multas	2001 – 2003	01	0,14	

De acordo, ____/____/____	Representante do Departamento de Fiscalização na CSE - Finanças _____ Beatriz Fernandes Borges	Autorizo, ____/____/____ _____ Wellington Gaia Secretário M. de Finanças	Autorizo, ____/____/____ _____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
Márcio Adriano de Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças			

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 07/CGDIM/2016

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeada pelo Decreto n.º 4262 de 10 de junho de 2015, Porta-Voz n.º 1300, de 10/06/2015, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009 e 4717/2015, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, o Departamento de Gestão de Documentos e Arquivo Administrativo eliminará os documentos, ora listados, do período de 2000 / 2001 / 2003 / 2006 - 2009, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - SEDEST.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na Praça Dr. José Pereira Rebouças, 650, telefone 3312-4315, e-mail: dgd.administrativo@uberaba.mg.gov.com.br.

Prefeitura do Município de Uberaba, 30 de março de 2016.

Marta Zednik de Casanova
Superintendente de Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 07/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
SEDEST	Departamento de Posturas	Finanças		Fiscalização de posturas municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.07.00.11	Processos relativos a cancelamento de notificação e/ou auto de infração	2000 / 2001 / 2003 / 2006 – 2009	01	0,14	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano de Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Posturas na CSE - Finanças Rozane das Graças Oliveira	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Cardoso Ramos Secretário da SEDEST	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGDIM
---	---	--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 08/CGDIM/2016

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeada pelo Decreto n.º 4262 de 10 de junho de 2015, Porta-Voz n.º 1300, de 10/06/2015, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009 e 4717/2015, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, o Departamento de Posturas eliminará os documentos, ora listados, do período de 2000 - 2013, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - SEDEST.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na Avenida Dona Maria Santana Borges, 1405, telefone 3331-2314, e-mail: sedest@uberaba.mg.gov.br.

Prefeitura do Município de Uberaba, 30 de março de 2016.

Marta Zednik de Casanova
Superintendente de Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2016
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
SEDEST	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações e informações administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
2.0.10.00.01.01	Correspondência – ofícios	2010 – 2011	01	0,14	
2.0.10.00.01.03	Correspondência – memorando	2010 – 2011	01	0,14	
2.0.10.00.01.05	Correspondência – Folha de Informação e Despacho	2009 – 2010	01	0,14	
2.0.10.00.02	Livro de registro de protocolo	2006 – 2009	01	0,14	
2.0.10.00.03	Livro de andamento de processos	2012 – 2013	02	0,28	

De acordo, _____/_____/_____ Fátima Aparecida Bessa Coordenador da CSE – Administração	Representante do Departamento de Posturas na CSE Rozane das Graças Oliveira	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Cardoso Ramos Secretário da SEDEST	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGDIM
---	--	--	---

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO				RELAÇÃO Nº 02/2016
				FOLHA Nº 02

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
SEDEST	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações e informações administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
2.0.10.00.14	Requisições para envio de correspondências pelo correio – correio central	2012 – 2012	01	0,14	
2.0.10.00.20	Cartões de avisos de recebimento – AR	2013 – 2013	02	0,28	
2.0.10.00.28	Guia / relatório de remessa de processos	2000 – 2012	01	0,14	

De acordo, _____/_____/_____ Fátima Aparecida Bessa Coordenador da CSE – Administração	Representante do Departamento de Posturas na CSE _____ Rozane das Graças Oliveira	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Cardoso Ramos Secretário da SEDEST	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGDIM
--	--	--	---

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO				RELAÇÃO Nº 03/2016
				FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
SEDEST	Departamento de Posturas	Finanças		Fiscalização de posturas municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.07.00.04	Notificação preliminar	2010 – 2011	01	0,14	
3.0.07.00.11	Processos relativos a lançamento de Auto de Infração e Multa – AIM/recurso (INTERNO)	2009 - 2009	10	1,14	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano de Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Posturas na CSE - Finanças _____ Rozane das Graças Oliveira	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Cardoso Ramos Secretário da SEDEST	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGDIM
---	---	--	---

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO				RELAÇÃO Nº 04/2016
				FOLHA Nº 02

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
SEDEST	Departamento de Posturas	Finanças		Fiscalização de posturas municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
3.0.07.00.01	Auto de apreensão de mercadorias	2009 – 2012	02	0,28	

De acordo, _____/_____/_____ Márcio Adriano de Oliveira Barros Coordenador da CSE – Finanças	Representante do Departamento de Posturas na CSE - Finanças Rozane das Graças Oliveira	Autorizo, _____/_____/_____ Wellington Cardoso Ramos Secretário da SEDEST	Autorizo, _____/_____/_____ Marta Zednik de Casanova Presidente da CGDIM
---	--	--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO.

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM
OBJETO	O presente convênio objetiva a cooperação técnico-científica entre as partes, para a promoção de ensino, pesquisa e extensão, para exercer atividades técnicas - científicas, de desenvolvimento social, ambiental e econômico, de formação e capacitação destinadas à comunidade em geral, as quais devidamente subscritas pelos representantes legais das partes, sob a forma de projetos e/ou planos de trabalho, passam a integrar o presente convênio, independentemente de transcrição, na forma de anexos.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, com início a partir de sua assinatura, realizada em 27 de fevereiro de 2014. Fica acordado entre as partes que as condições das Cláusulas Sétima e Décima Primeira deverão ser cumpridas mesmo após a extinção do convênio.
PROCESSO	01/28506/2013

Uberaba/MG, 29 de março de 2016.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBERABA

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBERABA
OBJETO	O presente Termo objetiva a cooperação entre as partes para o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas ao desenvolvimento e aplicação de inovadoras práticas ambientais tanto no âmbito da confecção de estradas rurais, quanto na realização de práticas conservacionistas através do manejo integrado de solos, no âmbito rural e urbano, no município de Uberaba-MG, além de quaisquer outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto, sob a forma de projetos e/ou planos de trabalho conjuntamente estruturados, que passam a integrar o presente Termo de Cooperação, independentemente de transcrição na forma de anexos.
VIGÊNCIA	2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se as Partes assim o desejarem, mediante termo aditivo com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.
PROCESSO	01/16699/2015

Uberaba/MG, 23 de março de 2016.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Autorização Municipal de Meio Ambiente nº 053/2013** requerida no **PA 01/1360/2013**, concedida ao empreendedor Tecno Blocos Artefatos de Concreto Ltda – ME, CNPJ: 13.683.535/0001-53, empreendimento Tecno Blocos Artefatos de Concreto Ltda – ME, CNPJ: 13.683.535/0001-53, localizado na Rua Carajas, nº 45, CEP: 38.038-004, bairro jardim Santa Clara, município de Uberaba-MG, para a atividade de Fabricação de peças de concreto, enquadrada na DN 74/2004 sob o código B-01-06-6.

Uberaba, 04 de abril de 2016.

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Autorização Municipal de Meio Ambiente nº 106/2014** requerida no **PA 01/21952/2014**, concedida ao empreendedor Construtora Triunfo S/A, CNPJ: 77.955.532/0001-07, empreendimento Construtora Triunfo S/A, CNPJ: 77.955.532/0001-07, localizado na Rodovia BR 262, Rua A, nº 57, Bairro Loteamento de Chácara Mariita, município de Uberaba-MG, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, enquadrada na DN 74/2004 sob o código F-06-01-7.

Uberaba, 04 de abril de 2016.

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE MARÇO/2016

LOC	Nº DO DOCUMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PARÂMETROS	PA	VALIDADE	EMIÇÃO	CONDICIONANTES
LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	3	Privilege Calçados Ltda.	23.144.272/0001-60	Privilege Calçados Ltda.	Rua Sacramento, nº 599, bairro Bom Retiro	C-09-03-2 Fabricação de calçados em geral	área útil de 0,14 hectares e 100 empregados	01/22473/2014	09 de março de 2020	09 de março de 2016	SIM
LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	4	SPE Diamantino Incorporação e Administração Ltda.	13.170.936/0001-02	SPE Diamantino Incorporação e Administração Ltda. - Loteamento Cyrela Landscape Uberaba	Avenida Maria Machado Santos, Jardim Eldorado, Matrícula 70.032	E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	área total de 77,91 hectares e densidade populacional bruta de 57 habitantes/hectare	01/9096/2015	09 de março de 2020	09 de março de 2016	SIM

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DAS AMMA's -AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE CONCEDIDAS NO MÊS DE MARÇO/2016

AMMA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	CODIGO DA ATIVIDADE	PARÂMETRO DE CARACTERIZAÇÃO	PA	VALIDADE	EMIÇÃO	CONDICIONANTES
12	MMFE Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outra	17.577.714/0001-60	Estação de Tratamento de Esgoto - Residencial Laranjeiras I e II	Parte da Faz. São Geraldo, entre a BR 050 e MG 427	Tratamento de esgoto sanitário	E-03-06-9	Vazão média prevista de 18,9 l/s	01/2452/2016	03 de março de 2020	03 de março de 2016	SIM
13	Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A e Outros	08.493.354/0001-27	Fazenda São José do Tijuco - Matrícula 25.414	Rodovia BR 050, Zona Rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil de 506,97 há	01/27219/2014	03 de março de 2020	03 de março de 2016	SIM
14	Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A e Outros	08.493.354/0001-27	Fazenda Olhos d'água - Matrícula 23.324	Rodovia BR 050, sentido Uberlândia + 17,2 km, zona rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima e Culturas anuais, excluindo a olericultura	G-01-07-5 e G-01-03-1	Área útil de 107,00 hectares para ambas	01/4448/2015	03 de março de 2020	03 de março de 2016	SIM
15	Leonardo Marques Margato	18.660.400/0001-99	Margatão Torno e Solda	Rua Dona Marat Pontes, nº 215, bairro Volta Grande	Usinagem	B-05-09-6	Área útil de 0,01 hectares e 01 empregado	01/16420/2015	15 de março de 2020	15 de março de 2016	SIM

16	Antonio Massao Miada	394.638.428-53	Fazenda Boa Esperança II - Matrícula 68.274	Rodovia LMG 798, sentido Nova Ponte após o km 21 (trevo de Almeida Campos), s/n, Zona Rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil de 225,30 hectares	01/5130/2015	17 de fevereiro de 2020	15 de março de 2016	SIM
17	CS Agronegócios Comércio, importação e exportação S.A	10.140.720/0005-30	Cerrado Sementes	Rua Coronel Ranulfo Borges Nascimento, nº 500, Jardim Maracanã	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	G-06-01-8	Área útil de 1.500 m²	01/25444/2015	15 de março de 2020	15 de março de 2016	SIM
18	Sebastião Aguetoni e Outro	205.704.658-34	Fazenda Nossa Senhora das Graças - Matrícula 3.302	Estrada Municipal, Zona Rural	Culturas anuais, excluindo a olericultura	G-01-03-1	Área útil de 235 hectares	01/19076/2012	23 de março de 2020	23 de março de 2016	SIM
19	COBAU Indústria e Comércio de Minerais Limitada - ME	08.666.747/0001-95	COBAU Indústria e Comércio de Minerais Limitada - ME	Rua Manoel Oliveira Leite, nº 2.101, Galpão 01, Jardim Eldorado	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração	B-01-09-0	Área útil de 0,4566 hectares e 09 Empregados	01/20380/2015	23 de março de 2020	23 de março de 2016	SIM

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 049/2016

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO – PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO	PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	<u>1º requisito:</u> Curso de Graduação Concluído em Medicina <u>2º requisito:</u> Certificação de atuação na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Associação Brasileira de Psiquiatria ou Residência Médica concluída em Psiquiatria da Infância e Adolescência <u>3º requisito:</u> Registro Profissional no Órgão Competente validado (CRM)	20 horas semanais	QUADRO RESERVA	R\$4.500,00 + R\$ 380,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Os profissionais inscritos e aprovados neste processo seletivo, poderão atuar também em áreas ou sub áreas de atuação correlatas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade excepcional de interesse público.

QUADRO III- DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 11/04/2016 até 16:00 horas do dia 20/04/2016	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 12:00 às 17:00 horas do dia 11/04/2016 e de 09:00 às 17:00 horas nos períodos de 12 à 15/04/2016 e de 18 à 20/04/2016	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141-Bairro Santa Marta, Uberaba/MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- fotocópia do Certificado de atuação na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Associação Brasileira de Psiquiatria, ou fotocópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência.
- currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:
- A - possuir a escolaridade mínima descrita no Quadro I.
- B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;
- C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária, nos termos do item 3.2 deste Edital
- D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:
- 1 - documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
 - 2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - 3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, exigido no Quadro I como requisito mínimo
 - 4 - certificado de atuação na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Associação Brasileira de Psiquiatria, ou Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência.
- E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original), e cumprindo todos os termos do item 3.2. deste Edital.
- 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:
- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.
 - B - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.
 - C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.4”.

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”, ou apresentá-la em discordância com os termos do item 3.2. deste Edital.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de solicitação da inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 – em caso de alteração do nome civil do candidato em razão de casamento, averbação de divórcio ou qualquer outra alteração civil que reflita no nome, nos casos previstos em Lei, o candidato deverá apresentar a cópia do documento oficial que comprove a alteração.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período indicado no Cronograma do Quadro III, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes>, selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE” e efetuar a opção para a função pública constante neste Edital.

B - preencher obrigatoriamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) e efetuar o pagamento.

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.

3.2 - a Taxa de Inscrição será no valor de **R\$20,00 (vinte reais)**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM (Guia de Arrecadação Municipal) no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes>, logo após a conclusão do cadastro dos dados pessoais no formulário de inscrição.

3.2.1 - a GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - a segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes>, durante os períodos de inscrição *on line* e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional descritos no Quadro II deste Edital, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - não serão aceitos os pagamentos que incidam nas situações abaixo descritas:

A - a GAM que não esteja no nome do candidato ou esteja em nome de terceiros;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo que não o estabelecido neste Edital, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.2.5 - caso o candidato realize a inscrição *on line* e efetue o pagamento da taxa de inscrição, porém não realize a entrega da documentação, desista ou não participe de qualquer uma das fases deste processo de seleção, tenha sua inscrição anulada nos termos do item 2.4 ou indeferida nos termos do item 2.3, não terá devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente nos dias, horários e local descrito no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, exigido no Quadro I como requisito mínimo.

4 - fotocópia do Certificado de atuação na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Associação Brasileira de Psiquiatria, ou fotocópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência.

5 - currículo profissional

6 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

7 - **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)**

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.5 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens "2.1" e "3.3", terá sua inscrição indeferida.

3.6 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.7 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.7.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de títulos e experiência profissional

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta pontos) e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato, considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 6.5 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - A avaliação será realizada seguindo como referência as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II, concomitantemente aos critérios dispostos no item 5 deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, seminários, palestras e similares, ou cursos de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas, ou artigos científicos publicados	05,0	2	10,0
Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 120 horas.	15,0	1	15,0
Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas, Residência Médica ou Título de Especialização em área diversa da área de atuação inscrita	1 (um) curso em andamento - 20,0 pontos 1 (um) curso concluído – 25,0 pontos	1	25,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta daquelas previstas no Quadro III.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão considerados documentos ilegíveis, rasurados, adulterados ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovadas, serão pontuadas somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1.

5.2.8 - os documentos que comprovem títulos e experiência profissional, deverão constar o nome do candidato idêntico ao nome descrito no formulário de inscrição. Em caso de divergência de nomes entre o documento de identificação e o nome constante nos certificados ou diplomas de títulos, ou nos documentos comprobatórios de experiência, o candidato não receberá a pontuação correspondente, devendo realizar previamente, na fase de inscrição a comprovação da alteração do nome nos termos do item 2.12 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 - os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.2 - os diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras, somente serão considerados neste Processo Seletivo desde que revalidados segundo as regras do Ministério da Educação.

5.3.3 - somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.4 - os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente vinculado à área da Saúde.

5.3.5 - Não serão atribuídos pontos a cursos:

- a) - exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- b) - com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.
- c) - em que o candidato atue como professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- d) - comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição
- e) - de libras, línguas estrangeiras, informática ou quaisquer outros em que o tema principal não seja diretamente vinculado à área da Saúde.
- f) - que contenham rasuras ou adulterações
- g) - em que o nome do candidato seja distinto daquele descrito no RG.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.2 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.4 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão pontuadas se acompanhadas de declaração emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e carimbo de CNPJ.

5.4.5 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.6 - declarações ou recibos de prestação de serviços emitido por pessoa física, somente serão pontuadas desde que contenham o nome, RG, CPF, endereço, telefone e assinatura das partes, a descrição dos serviços e atendam aos requisitos do item 5.4.1. deste Edital.

5.4.7 - somente serão consideradas as experiências profissionais obtidas após a conclusão do curso de graduação que habilita o candidato ao desempenho da função pública objeto deste Processo Seletivo.

5.4.8 – em casos de comprovação de serviços realizados em um mesmo período, somente será pontuada uma das comprovações.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - de tempo de estágio obrigatório curricular, bancas de avaliação de TCC, monografias, conclusões de curso e similares.
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;

5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA.

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

a - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

6.5.1 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados;

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, preencher formulário específico com os dados pessoais e acrescentar as argumentações.

7.8.1 - É vedado no ato do recurso a juntada de quaisquer documentos referente à títulos ou experiência profissional, com o objetivo de comprovação, complementação, esclarecimento ou substituição da documentação entregue no ato da inscrição pelo candidato.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a nota e a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma nota e classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos pré-requisito mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

8.1.1 - A admissão dos candidatos selecionados para a área de atuação de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, estará condicionada à disponibilidade do candidato em atuar na realização e interpretação de exames ultrassonográficos mamários e emissão dos respectivos laudos, ou nas demais áreas ou sub áreas correlatas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade excepcional de interesse público no tempo da designação.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, exigidos para o cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para a admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

09 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

09.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

09.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

09.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

09.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

09.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

09.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 06 de abril de 2016.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

FUNÇÃO PÚBLICA	Médico Edital de Abertura Nº049/2016 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1389 de 06/04/2016
ÁREA DE ATUAÇÃO	PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, análise de títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 5 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação	() SIM () NÃO
4	fotocópia do Certificado de atuação na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Associação Brasileira de Psiquiatria, ou fotocópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência.	() SIM () NÃO
5	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
6	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
7	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	
7.1	Congressos, seminários, palestras e similares, ou cursos de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas, ou artigos científicos publicados	() SIM () NÃO
7.2	Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 120 horas.	() SIM () NÃO
7.3	Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas, Residência Médica ou Título de Especialização em área diversa da área de atuação inscrita em andamento ou concluído	() SIM () NÃO
8.4	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2016.

Nº Matrícula do atendente _____

Assinatura Legível do (a) Atendente _____

Assinatura do Candidato (a) _____

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

FUNÇÃO PÚBLICA	Médico Edital de Abertura Nº049/2016 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1389 de 06/04/2016
ÁREA DE ATUAÇÃO	PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2016.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PORTARIA**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA INTERNA SEMED Nº0023/2016**

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 5467/2016 e o artigo 10º, inciso V, da Lei Complementar nº 501/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado de concessão de Licenciamento Remunerado para aperfeiçoamento profissional, após análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Formação Profissional do Magistério Municipal – PFPM, a saber:

NOME	SITUAÇÃO	MATRÍCULA	TIPO DE AFASTAMENTO	APERFEIÇOAMENTO	PREVISÃO DE INÍCIO DE AFASTAMENTO	PREVISÃO DE TÉRMINO DE AFASTAMENTO
Cibele Caetano Resende	Professor de Educação Básica	28680-0	Parcial	Programa de Pós – Graduação em Educação – Mestrado em Educação – Universidade de Uberaba	01/04/2016	31/07/2018
João Gurgel de Sousa Junior	Professor de Educação Básica	13104	Total	Programa de Doutorado em Ciências do Movimento Humano- Universidade Metodista de Piracicaba - Unimep	01/04/2016	01/04/2020
Neire Marcia da Cunha	Professora de Educação Básica	15295-0	Total	Programa de Doutorado em Educação- Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Marília - SP	01/04/2016	01/04/2020
Selma Aparecida Ferreira da Costa	Professora de Educação Básica	15385	Total	Programa de Doutorado em Educação- Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Marília – SP	01/04/2016	01/04/2020

Art.2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 01 de abril de 2016.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

LEI**LEI Nº 12.463/2016**

Altera a Lei Municipal nº 12.289/2015, que “Institui as Carreiras do Grupo de Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 12.289, de 24 de setembro de 2015, que “Institui as Carreiras do Grupo de Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** – (.....)

Parágrafo Único – REVOGADO”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 23 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

NEY CORRÊA FILHO
Presidente do IPSEV

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5412, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina os logradouros públicos que mencionam do Loteamento Residencial Nova Era, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros abaixo relacionados passam a denominar:

	LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
I -	Rua 27	Avenida Luciano Marajó de Carvalho
II -	Rua 17	Rua Solange Tonelli Teixeira (Prolongamento da Rua Solange Tonelli Teixeira do Loteamento Beija Flor II)
III -	Rua 20	Rua Isoleta Carmem Cruvinel (Prolongamento da Rua Isoleta Carmem Cruvinel do Loteamento Beija Flor II)
IV -	Rua 28	Rua Dalmo Mendonça Ferreira

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a data de 08/02/16.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 5492, DE 14 DE MARÇO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.488.661,61 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.4048.319094	0 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	18.000,00
2320.15.451.421.2095.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.193.118,95
2310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	390.000,00
2310.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	580.000,00
2410.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	126.000,00
1910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
2310.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	15.000,00
2320.15.451.421.4011.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	77.171,66
0310.04.122.293.2912.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	83.371,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.241.493.2292.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	18.000,00
2320.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	3.163.118,95
2320.15.452.421.2095.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	15.000,00
2320.15.451.421.4011.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	77.171,66
2410.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	126.000,00
1910.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.000,00
0310.04.122.293.2912.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	83.371,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 5531, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3710.04.122.040.2001.339046	0 100	Auxílio-alimentação - Aplicação Direta	70.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3710.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.001,00
3710.04.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	19.999,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5532, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.065,00 (quatrocentos e dez mil, sessenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.122.201.2002.319192	0 255	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	1.802,00
1510.10.302.340.2336.319192	0 149	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	7.056,00
1510.10.305.324.6226.319192	0 149	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.251,00
1510.10.302.498.6141.319192	3 102	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	16.418,00
1510.10.302.498.6140.319192	0 155	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	2.800,00
1810.08.244.493.4406.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.493.2253.319192	0 129	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	2.738,00
1810.08.244.494.6159.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.494.6159.319113	0 129	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.000,00
1810.08.244.494.6159.319192	0 129	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	6.000,00
1810.08.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	40.000,00
0210.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1450.12.365.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.301.497.4441.319192	0 148	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	14.000,00
1510.10.303.499.6137.319192	0 151	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	1.000,00
1510.10.305.324.6226.319011	0 149	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.305.324.6226.319016	0 149	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.305.324.2956.319011	0 150	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.305.324.2956.319016	0 150	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.305.324.2956.319113	0 150	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	10.000,00
1510.10.304.324.6144.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	12.000,00
1510.10.302.498.2127.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	45.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.122.201.2002.319011	0 255	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.802,00
1810.08.241.493.2125.339092	0 129	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.738,00
1810.08.241.493.2292.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.241.495.2292.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.242.494.2293.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.242.494.2293.335042	0 129	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00
1810.08.243.495.4044.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.494.6159.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	40.000,00
1810.08.243.495.4044.319092	0 129	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
0210.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00
1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.301.497.4441.319092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	14.000,00
1510.10.303.499.6137.319092	0 151	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.305.324.2723.319004	0 150	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	116.000,00
1510.10.302.340.2336.319092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.800,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	68.307,00
1510.10.302.498.2943.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	73.418,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5533, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6140.339030	0 252	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.305.324.2723.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.061.454.2034.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	128.000,00
1810.08.243.494.8008.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.301.497.4441.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	120.000,00
1510.10.305.324.6226.319016	0 149	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.303.499.6154.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	113.000,00
1510.10.305.324.2202.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	5.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6140.339039	0 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
1810.08.241.493.2292.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.301.497.4441.339034	0 148	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	120.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.061.454.2034.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	69.000,00
1510.10.302.498.2022.335092	0 102	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	128.000,00
1510.10.302.498.2943.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.061.454.2431.459061	0 102	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	50.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5544, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.940.451,37 (um milhão, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1740.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.244.493.2254.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.494.6159.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	12.000,00
0710.04.122.477.8129.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	120.000,00
2310.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	37.863,00
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	113.588,37
2110.24.122.007.2409.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	625.000,00
2320.15.451.421.4011.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	343.000,00
1510.10.301.497.4441.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	600.000,00
1510.10.301.497.6136.449052	0 155	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	11.000,00
1510.10.303.499.6137.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.242.494.2293.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.244.493.2254.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.493.2254.339092	0 129	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.244.494.6159.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
0710.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	120.000,00
2320.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	456.588,37
2310.04.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
2110.24.122.007.2409.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	625.000,00
1740.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	8.000,00
2330.15.451.071.1185.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	17.863,00
1510.10.301.497.4441.339030	0 148	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.301.497.4441.339034	0 148	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	507.000,00
1510.10.301.497.4441.339047	0 148	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.301.497.4441.339092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.301.497.4441.339093	0 148	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	48.000,00
1510.10.301.497.6136.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	11.000,00
1510.10.303.499.6137.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	500,00
1510.10.122.293.8012.335043	0 100	Subvenções Sociais	59.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5545, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.482.728,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.495.4558.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.498.7144.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
1810.08.122.040.2001.449052	3 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.302.498.6223.339039	0 249	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	170.000,00
1510.10.302.498.6223.339030	0 249	Material de Consumo - Aplicação Direta	320.000,00
1510.10.305.324.6226.339030	0 249	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.305.324.6226.339039	0 249	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.305.324.6226.449052	0 249	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	200.000,00
1510.10.122.201.4499.339030	0 252	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.122.201.4499.339039	0 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	8.000,00
1510.10.122.201.4499.339092	0 252	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.000,00
1380.23.691.307.2976.339093	0 200	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	189.441,35
1510.10.302.498.7144.449051	0 253	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.286,90
2010.18.122.040.2001.339014	0 200	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	36.000,00
2010.18.122.040.2001.339039	0 200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	250.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5546, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	109.500,00
2950.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	66.997,00
2910.04.122.066.3209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	999,00
2910.04.122.066.3209.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	999,00
2910.04.122.066.3209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.999,00
2910.04.122.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	999,00
2910.04.128.040.2597.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	6.510,00
2910.04.128.040.2597.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	999,00
2910.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	9.999,00
2910.15.451.066.4209.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.999,00
2910.15.451.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	75.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5547, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.253.1847.449052	0 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2520.17.512.254.6002.339092	0	1000	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
	50			

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de março de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5567, DE 06 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta as atribuições da Secretaria Especial de Comunicação – SECOM, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 12.206/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Especial de Comunicação tem por finalidade planejar, coordenar e supervisionar as políticas de comunicação do Governo Municipal, observando o comportamento da opinião pública, baseando-se em pesquisas realizadas pelos institutos, competindo-lhe:

- I** - estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
- II** - promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
- III** - definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do Município;
- IV** - promover o gerenciamento de contratos com as agências de publicidade e com demais empresas do setor;
- V** - elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
- VI** - analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo Município;
- VII** - realizar ampla difusão de informações para os cidadãos dos serviços colocados à sua disposição pelo Município;
- VIII** - divulgar as políticas, programas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
- IX** - elaborar e realizar pesquisas de opinião pública, que permitam análises quantitativas e qualitativas do desempenho da administração municipal;
- X** - elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da Administração Pública Municipal;
- XI** - fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
- XII** - facilitar, promover e exercer a interação entre os órgãos do Governo Municipal, agência de publicidade e veículos de comunicação referente à produção, veiculação e acompanhamento de material de propaganda relacionado às ações governamentais;
- XIII** - elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
- XIV** - coordenar a publicação de material de publicidade legal;
- X** - acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
- XI** - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
- XII** - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto a “Secretaria Especial de Comunicação” e a sigla “SECOM” se equivalem.

Art. 2º - A Secretaria Especial de Comunicação fica organizada com a seguinte estrutura:

- I** - Gabinete do Secretário;
- II** - Diretoria de Jornalismo;
- III** - Departamento de Assessoria de Imprensa;

Seção de RTV;
Seção de Mídia Digital;
Seção de Publicidade.

Art. 3º - A Diretoria de Jornalismo é composta por:

a) Departamento de Assessoria de Imprensa, integrado por:
Seção de RTV;
Seção de Mídia Digital;
Seção de Publicidade.

§1º - Compete à Diretoria de Jornalismo:

- I - coordenar a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal;
- II - administrar as demandas dos meios de comunicação, auxiliar o secretário no relacionamento com veículos e profissionais;
- III - administrar as demandas da Prefeitura Municipal na elaboração de matérias e especiais, organização de coletivas de imprensa, releases e coberturas;
- IV - executar outras atividades correlatas.

§2º - Compete ao Departamento de Assessoria de Imprensa:

- I - coordenar e pautar os assessores de imprensa na produção de releases;
- II - revisar materiais jornalísticos e atender demandas dos veículos de comunicação;
- III - auxiliar o trabalho dos profissionais das Seções de RTV e Mídia Digital;
- IV - executar outras atividades correlatas.

§3º - Compete à Seção de RTV:

- I - acompanhar as demandas da prefeitura para cobertura jornalística de TV e Rádio ;
- II - a produção de audiovisuais, registros e coberturas;
- III - o arquivamento de material e produção de material semanal para redes sociais, emissoras de rádio e de TV;
- IV - executar outras atividades correlatas.

§4º - Compete à Seção de Mídia Digital:

- I - administrar e acompanhar as demandas das chamadas "Novas Mídias" (Redes Sociais) ;
- II - responder a todas as demandas das Redes Sociais;
- III - gerenciar o site oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba;
- IV - executar outras atividades correlatas.

§5º - Compete à Seção de Publicidade:

- I - produção de layout de campanhas internas, visando a redução do custo total das produções;
- II - acompanhar a produção externa de material publicitário da prefeitura;
- III - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DENIS SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação

DECRETO Nº 5568, DE 06 DE ABRIL DE 2016**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DA GOVERNANÇA PÚBLICA E DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09/7/2015.

DECRETA:

Art. 1º. O posicionamento nominal dos servidores das carreiras mencionada nos incisos deste artigo, que progrediram em desenvolvimento nas carreiras de que tratam a Lei Complementar 499 nº 14, de 09/7/2015, fica estabelecido no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

I – Agente de Gestão Educacional:

a) Auxiliar de Bibliotecário.

II – Agente de Serviços Públicos:

a) Agente Administrativo.

III – Analista de Auditoria, Regulação e Fiscalização da Saúde:

a) Analista de Auditoria, Regulação e Fiscalização da Saúde.

IV – Analista de Gestão Educacional:

a) Analista de Serviços Educacionais;

V – Oficial de Gestão Educacional:

a) Auxiliar de Secretaria;

IV – Procurador de Município:

a) Procurador do Município 30h.

Art. 2º - O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas pela Lei Complementar 499 nº 14, de 09/7/2015, dar-se-á mediante progressão ou promoção.

Art. 3º - Progressão é a passagem do servidor do nível em que se encontra para o nível subsequente, na mesma classe da carreira a que pertence.

§1º - A progressão ocorrerá a cada período de 01 (um) ano, a partir do enquadramento do servidor, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 499 nº 14, de 09/7/2015.

§2º - Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em efetivo exercício;

II - ter concluído o estágio probatório e ser considerado apto;

III - ter cumprido o interstício de 01 (um) ano de efetivo exercício no mesmo nível;

IV - ter recebido 01 (uma) avaliação positiva de desempenho institucional, desde a sua progressão anterior.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, I deste artigo, serão considerados como de efetivo exercício:

I - férias;

II - férias prêmio;

III - exercício de outro cargo de provimento em comissão ou de agente político, ainda que em substituição nestes no âmbito do serviço público municipal;

IV - licença à gestante e à adotante;

V - licença paternidade;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - afastamento para desempenho de mandato eletivo;

IX - licença para desempenho de mandato classista;

X - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração;

XI - demais situações previstas em regulamento municipal como ausências justificadas.

§ 4º - Os servidores que cumprirem o disposto no inciso II, do §2º deste artigo serão posicionados no nível 02 (dois) da classe inicial da carreira.

§ 5º - Nos casos de afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata o § 1º, deste artigo.

§ 6º - A progressão de que trata este artigo deve ser de no mínimo 1,2% (um vírgula dois por cento), sendo assegurada a revisão geral anual.

Art. 4º - O servidor fará jus à Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI, que consiste no acréscimo de 4,0% (quatro por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, dele se destacando, a cada 05 (cinco) avaliações de desempenho anual positivas.

Parágrafo Único - A retribuição de que trata o caput deste artigo tem sua contagem iniciada após o cumprimento do estágio probatório.

Art. 5º - A avaliação de desempenho institucional será regulamentada por Decreto e considerará:

I - o cumprimento das metas institucionais estabelecidas, anualmente, para o local de lotação;

II - o desempenho individual do servidor, especialmente, o seu envolvimento com os objetivos estratégicos do local em que está lotado;

III - a eficiência da atuação do servidor para que o seu local de lotação alcance o objetivo pretendido;

IV - a qualidade dos trabalhos realizados pelo servidor;

V - a capacidade do trabalho em equipe;

VI - o alcance das metas estratégicas de acordo com objetivos, programas e planejamento estratégico de cada secretaria.

§ 1º - A partir da publicação dos enquadramentos a que se refere esta Lei, será instituída, no mínimo, 01 (uma) meta estratégica pela equipe lotada na unidade administrativa em conjunto com a chefia imediata.

§ 2º - O objetivo estratégico, instituído por todas as unidades da pasta será consolidado em programas, em consonância com o planejamento estratégico, conforme regulamento.

§ 3º - O objetivo estratégico e as metas devem ser fixados observando o interesse público e a eficiência do serviço prestado.

Art. 5º - A avaliação de desempenho institucional obedecerá ao disposto no Decreto n.º 4741/2015 e considerará:

I - o cumprimento das metas institucionais estabelecidas, anualmente, para o local de lotação;

II - o desempenho individual do servidor, especialmente, o seu envolvimento com os objetivos estratégicos do local em que está lotado;

III - a eficiência da atuação do servidor para que o seu local de lotação alcance o objetivo pretendido;

IV - a qualidade dos trabalhos realizados pelo servidor;

V - a capacidade do trabalho em equipe;

VI - o alcance das metas estratégicas de acordo com objetivos, programas e planejamento estratégico de cada secretaria.

§ 1º - A partir da publicação dos enquadramentos a que se refere o decreto referido no caput, será instituída, no mínimo, 01 (uma) meta estratégica pela equipe lotada na unidade administrativa em conjunto com a chefia imediata.

§ 2º - O objetivo estratégico, instituído por todas as unidades da pasta será consolidado em programas, em consonância com o planejamento estratégico, conforme regulamento.

§ 3º - O objetivo estratégico e as metas devem ser fixados observando o interesse público e a eficiência do serviço prestado.

Art. 6º. Não se aplicam as regras de posicionamento constantes nos artigos. 2º, 3º e 4º:

I - Ao detentor de função pública a que se refere o art. 31, § 2º da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 499, de 09/7/2015, pois, o seu enquadramento nas estruturas das carreiras mencionadas no artigo 1º deste Decreto deu-se apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao Nível e ao grau em que for posicionado.

II - Ao servidor que optou por não ser enquadrado na estrutura das carreiras instituídas pelas Leis mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

A. POSICIONAMENTO NOMINAL EM PROGRESSÃO DAS CARREIRAS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DA GOVERNANÇA PÚBLICA E DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

A.1 –CARREIRA DE AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Matrícula	Nome	Tabela	Nível Atual	Classe Atual	Cargo
37129	Luciana Alves Mio	55	11	A	Auxiliar De Bibliotecário

A.1 –CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Matrícula	Nome	Tabela	Nível Atual	Classe Atual	Cargo
39738	Eliane Cristina Dos Santos	58	11	A	Agente Administrativo
39710	Ives Alberto Carvalho Costa	58	11	A	Agente Administrativo
39711	Leonardo Sousa Lemos	58	11	A	Agente Administrativo

A.1 –CARREIRA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 20 HORAS

ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE					
Matrícula	Nome	Tabela	Nível Atual	Classe Atual	Cargo
39558	Guilherme de Paula e Silva Silveira	60	11	A	Analista em Auditoria e Regulação e Fiscalização de Saúde

A.1 –CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL

HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Matrícula	Nome	Tabela	Nível Atual	Classe Atual	Cargo
39831	Paula Katiana Rodrigues Manuel	61	11	A	Analista de Serviços Educacionais

A.1 –CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Matrícula	Nome	Tabela	Nível Atual	Classe Atual	Cargo
39766	Frederico Campos de Miranda	81	11	A	Auxiliar de Secretaria

A.1 –CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO 30 Horas					
Matrícula	Nome	Tabela	Nível Atual	Classe Atual	Cargo
39529	Cristiano de Miguel Felipini	85	11	A	Procurador do Município

DECRETO Nº. 5569, DE 06 DE ABRIL DE 2016**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art.1º. Designa **VITOR GUILHERME MALUF CURI**, Doc. de Identidade 189425763, Class. 2º, para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) INFECTOLOGISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com término em 30/06/2016, Edital nº 260/2015.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º, deverá apresentar-se no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 5570, DE 06 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE.

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
THIAGO FERREIRA BORGES	MG9234174	MÉDICO – 20 HORAS	6º	30/06/2016	259/2015
FLÁVIA QUEIROZ BORGES	MG10329258	MÉDICO – 20 HORAS	7º	30/06/2016	259/2015

DECRETO Nº 5571, DE 06 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
PAULO ROBERTO RESENDE JUNIOR	MG14158523	MÉDICO PLANTONISTA	33º	30/06/2016	225/2014
WENDER GONÇALVES MOURA	MG11704511	MÉDICO PLANTONISTA	34º	30/06/2016	225/2014
GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA	MG13743839	MÉDICO PLANTONISTA	35º	30/06/2016	225/2014
ELDER ANTONIO DE MOURA ARANTES	MG12757092	MÉDICO PLANTONISTA	36º	30/06/2016	225/2014
GUSTAVO FERREIRA OLIVEIRA	MG12843409	MÉDICO PLANTONISTA	37º	30/06/2016	225/2014

DECRETO Nº 5572, DE 06 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
VANILZA FATIMA DE OLIVEIRA LAMOUNIER	MG7390759	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31º	30/06/2016	132/2015
ANA LISETE SANTANA DE LUIS	MG11579628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	32º	30/06/2016	132/2015
CRIS LANNER CATAPRETTA	M8894015	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	33º	30/06/2016	132/2015
SUZANA APARECIDA PEREIRA	MG13112030	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	34º	30/06/2016	132/2015
ANA PAULA VITORINO DE FREITAS CARVALHO	MG13576644	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35º	30/06/2016	132/2015
LUZDELMA MARIA MARTINS	M1349678	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36º	30/06/2016	132/2015

DECRETO Nº 5573, DE 06 DE ABRIL DE 2016

DECLARA EMERGÊNCIA VISANDO À COMPRA DIRETA DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DE PISCINAS

Autoriza a compra emergencial de materiais e acessórios para limpeza de piscinas, nos termos permitidos pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, o art. 24 do inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO o Contrato de Fornecimento nº 005/2014 estabelecido entre o Município de Uberaba e empresa DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, para fornecimento de materiais e acessórios para limpeza de piscinas;

CONSIDERANDO que os referidos produtos são essenciais para limpeza das piscinas e consequentemente à prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO a falta de materiais e acessórios, em estoque, para limpeza de piscinas;

CONSIDERANDO que a falta desses produtos tem trazido prejuízos às atividades esportivas desenvolvidas pela Diretoria de Assuntos Esportivos Educacionais – DAEE;

CONSIDERANDO que a falta de tratamento da água das piscinas poderá ocasionar um problema de saúde pública;

CONSIDERANDO a mora da empresa contatada, mesmo após a notificação da Procuradoria Geral do Município de Uberaba;

CONSIDERANDO a rescisão contratual publicada no dia 17 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Requisição de Material/Serviço nº 5669/2016 para compra dos referidos produtos;

CONSIDERANDO, ainda, que a dispensa de processo de licitação, em razão da urgência requerida pelo caso, é o instrumento adequado;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta visando a compra de materiais e acessórios para limpeza de piscinas, devidamente instruída e formalizada por processo de dispensa de licitação pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, necessários à conclusão da Requisição de Serviço nº 5669/2016.

Art. 2º A respectiva contratação obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei 8.666/93.

Art.3ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1410.12.122.465.7166.33903011.0101-575.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5574, DE 06 DE ABRIL DE 2016

EXONERA DIRETORA DE CEMEI II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.206 de 21 de maio de 2015 e nas Leis Complementares nº. 133/98 e 449/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **MARIA DE FÁTIMA BATISTA FORTES**, Matr. 21631-3, do exercício do cargo em comissão de **Diretora de CEMEI II, CEMEI Octávia Alves Lopes**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5575, DE 06 DE ABRIL DE 2016

NOMEIA EM COMISSÃO DIRETORA DE CEMEI II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.206 de 21 de maio de 2015 e nas Leis Complementares nº. 133/98 e 449/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **MARIA DE FÁTIMA BATISTA FORTES**, Matr. 45005-7, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora de CEMEI II, CEMEI Octávia Alves Lopes**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DADOS CADASTRAIS - PODER EXECUTIVO					
Data Base:	28/02/2016	Data de Publicação:	06/04/2016	Data Limite de Envio - TCEMG:	15/04/2016
Município:	Uberaba		População:	322126	
CNPJ:	18.428.839/0001-90				
Endereço:	AV. DOM LUIZ MARIA DE SANTANA Nº141				
CEP:	38.022-200	Telefone:	(34) 3318-2000	Fax:	(34) 3318-0620
E-Mail:	fazenda@uberaba.mg.gov.br				
Home Page:	www.uberaba.mg.gov.br				
OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS					
1 - Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semestralmente?					
☐ SIM					
☒ NÃO					
2 - Divulgação dos demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária será feita semestralmente?					
☐ SIM					
☒ NÃO					
Município possui previdência própria em funcionamento.					
☒ SIM					
☐ NÃO					
O município custeia a assistência à saúde dos servidores					
☒ SIM					
☐ NÃO					
	NOME	CPF	CRC		
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA	166.943.686-15			
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES	743.870.066-68	62671		
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE	044.386.546-96			

Relação das Entidades
RELAÇÃO DAS ENTIDADES CUJOS DADOS FORAM CONSOLIDADOS NOS RELATÓRIOS

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Exercício: 2016

Tipo	Sigla	Nome	CNPJ	Endereço Completo	CEP	Fone / Fax ()	Home Page / E-mail
Autarquia	CODAU	Centro Operacional de Saneamento e Desenvolvimento de Águas de Uberaba	25.433.004/0001-94	Av. da Saudade, 755	38.061-000	(34) 3318-6000	www.uberaba.mg.gov.br
						(34) 3318-0620	fazenda@uberaba.mg.gov.br
Fundação	FCU	Fundação Cultural de Uberaba	20.054.581/0001-51	Rua Tristão de Castro N°64	38.010-250	(34) 3331-9200	www.uberaba.mg.gov.br
						(34) 3318-0620	fazenda@uberaba.mg.gov.br
Fundação	FUNEL	Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba	22.635.892/0001-30	Praça Rui Barbosa, 72	38.010-240	(34) 3318-0535	www.uberaba.mg.gov.br
						(34) 3318-0531	smel@uberaba.mg.gov.br
Fundação	PROCON	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	22.716.125/0001-55	Av. Leopoldino de Oliveira, 2976	38.015-000	(34) 3333-7666	www.uberaba.mg.gov.br
						(34) 3333-7666	procon@uberaba.mg.gov.br
Fundação	FETI	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam	19.061.464/0001-36	Rua Equador, 25	38.067-150	(34) 3338-6689	www.uberaba.mg.gov.br
						(34) 3318-0620	fazenda@uberaba.mg.gov.br
Autarquia	IPSERV	Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Uberaba	04.793.484/0001-24	Rua São Sebastião N°41	38.010-000	(34) 3318-6900	www.uberaba.mg.gov.br
						(34) 3318-0620	fazenda@uberaba.mg.gov.br
		NOME		CPF		CRC	
Prefeito:		PAULO PIAU NOGUEIRA		166.943.686-15			
Contador:		MARCOS ALBERTO RODRIGUES		743.870.066-68		62671	
Controle Interno:		CARLOS MAGNO BRACARENSE		044.386.546-96			

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	7.757.283,40	30.859.014,56	23.170.851,74	11.024.113,36	72.811.263,06
Rec. de Contribuições	4.414.893,92	3.587.500,99	4.029.366,56	3.449.047,32	15.480.808,79
Rec. Patrimoniais	585.088,92	552.521,34	0,00	2.724.980,46	3.862.590,72
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	328,40	328,40
Rec. de Serviços	5.949.437,19	6.983.191,37	7.511.663,37	6.868.022,99	27.312.314,92
Transf. Correntes	43.514.219,28	37.753.895,09	37.324.314,80	38.075.227,13	156.667.656,30
Cota Parte do FPM	4.846.890,55	5.245.718,03	6.495.519,79	5.651.760,72	22.239.889,09
Cota Parte do ICMS	14.567.446,71	15.077.878,20	14.883.319,19	15.367.375,51	59.896.019,61
Cota Parte do IPVA	7.975.658,98	3.060.650,67	1.997.200,44	2.048.521,90	15.082.031,99
Cota Parte do IPI	210.736,20	288.378,21	284.281,88	270.764,49	1.054.160,78
Transf. do FUNDEB	7.046.363,71	6.431.776,54	6.401.689,19	6.373.879,89	26.253.709,33
Convênios	0,00	0,00	0,00	652.591,54	652.591,54
Outras Transferências	8.867.123,13	7.649.493,44	7.262.304,31	7.710.333,08	31.489.253,96
Demais Rec. Correntes	6.639.402,21	5.149.664,23	4.572.845,64	7.371.366,31	23.733.278,39
(-) Deduções da Receita Corrente	140.144,02	70.032,15	175.158,68	313.446,68	698.781,53
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	5.527.688,87	4.821.587,99	4.753.476,41	4.714.435,82	19.817.189,09
SOMA	63.192.492,03	79.994.167,44	71.680.407,02	64.485.203,47	279.352.269,96

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	3.236.202,61	2.204.800,87	1.405.634,03	1.037.235,44	7.883.872,95
Compens. entre Reg. de Prev.	2.585.343,91	0,00	0,00	2.921.141,95	5.506.485,86
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	5.821.546,52	2.204.800,87	1.405.634,03	3.958.377,39	13.390.358,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.370.945,51	77.789.366,57	70.274.772,99	60.526.826,08	265.961.911,15

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	10.549.196,30	10.999.305,96	10.814.445,87	10.755.837,82	43.118.785,95
Rec. de Contribuições	3.975.162,18	3.942.015,14	4.759.657,82	3.836.825,33	16.513.660,47
Rec. Patrimoniais	3.695.247,64	2.140.405,06	2.466.400,35	4.704.474,15	13.006.527,20
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	328,40	656,80	328,40	0,00	1.313,60
Rec. de Serviços	7.343.546,09	6.908.909,59	7.499.910,91	7.427.061,90	29.179.428,49
Transf. Correntes	38.843.246,64	36.873.277,37	38.832.373,76	38.808.696,65	153.357.594,42
Cota Parte do FPM	4.950.755,64	4.894.593,54	4.080.653,08	4.644.459,48	18.570.461,74
Cota Parte do ICMS	14.772.980,08	15.279.630,08	15.582.127,82	15.523.007,71	61.157.745,69
Cota Parte do IPVA	2.383.557,86	1.704.909,67	1.201.954,86	877.891,27	6.168.313,66
Cota Parte do IPI	249.589,15	299.341,80	211.742,90	269.907,78	1.030.581,63
Transf. do FUNDEB	5.762.698,26	6.128.290,85	6.021.607,25	6.050.532,95	23.963.129,31
Convênios	0,00	0,00	1.610.044,90	8.000,00	1.618.044,90
Outras Transferências	10.723.665,65	8.566.511,43	10.124.242,95	11.434.897,46	40.849.317,49
Demais Rec. Correntes	4.030.730,40	5.466.910,69	4.717.280,60	2.848.272,12	17.063.193,81
(-) Deduções da Receita Corrente	102.667,31	865.639,36	60.224,62	36.210,94	1.064.742,23
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	4.345.943,48	4.486.185,51	4.328.445,52	4.727.687,82	17.888.262,33
SOMA	63.988.846,86	60.979.655,74	64.701.727,57	63.617.269,21	253.287.499,38

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	1.460.181,71	1.210.392,44	1.794.181,59	1.601.265,56	6.066.021,30
Compens. entre Reg. de Prev.	261.448,73	950.192,97	1.128.274,22	378.402,35	2.718.318,27
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.721.630,44	2.160.585,41	2.922.455,81	1.979.667,91	8.784.339,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	62.267.216,42	58.819.070,33	61.779.271,76	61.637.601,30	244.503.159,81

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo
 Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016
 Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	11.294.154,55	11.779.019,16	8.921.878,94	7.786.975,11	39.782.027,76	155.712.076,77	165.345.561,52
Rec. de Contribuições	4.075.169,94	5.044.155,80	3.641.552,70	4.463.116,31	17.223.994,75	49.218.464,01	63.192.373,10
Rec. Patrimoniais	2.540.550,66	4.089.867,10	4.630.837,26	3.506.322,29	14.767.577,31	31.636.695,23	27.389.257,97
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642,00	1.387,16
Rec. de Serviços	8.093.460,44	8.213.034,29	9.083.141,12	8.398.178,52	33.787.814,37	90.279.557,78	92.472.114,77
Transf. Correntes	39.850.027,59	48.728.127,76	59.674.766,12	46.947.570,80	195.200.492,27	505.225.742,99	488.925.741,02
Cota Parte do FPM	5.243.959,33	8.867.189,51	5.729.319,22	7.172.279,33	27.012.747,39	67.823.098,22	61.339.691,71
Cota Parte do ICMS	15.913.323,17	17.009.465,58	15.843.784,70	14.307.864,35	63.074.437,80	184.128.203,10	158.374.383,80
Cota Parte do IPVA	608.068,71	1.938.790,10	19.780.375,34	7.792.224,30	30.119.458,45	51.369.804,10	56.632.099,01
Cota Parte do IPI	316.826,30	276.222,17	254.081,26	196.227,99	1.043.357,72	3.128.100,13	3.149.543,05
Transf. do FUNDEB	6.244.842,91	6.980.387,50	9.549.592,67	7.800.570,75	30.575.393,83	80.792.232,47	70.643.404,37
Convênios	601,50	1.526.493,24	0,00	299.987,15	1.827.081,89	4.097.718,33	11.345.005,89
Outras Transferências	11.522.405,67	12.129.579,66	8.517.612,93	9.378.416,93	41.548.015,19	113.886.586,64	127.441.613,19
Demais Rec. Correntes	4.248.302,82	3.790.284,03	4.373.916,99	5.038.244,69	17.450.748,53	58.247.220,73	71.525.772,97
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	3.021,82	6.740,06	3.620,18	13.382,06	1.776.905,82	957.136,48
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	4.554.740,48	4.860.647,02	8.411.096,66	5.925.383,09	23.751.867,25	61.457.318,67	56.447.706,10
SOMA	65.546.925,52	76.780.819,30	81.908.256,41	70.211.404,45	294.447.405,68	827.087.175,02	851.447.365,93

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo
 Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016
 Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	1.812.361,54	1.796.313,17	1.304.184,37	1.635.923,84	6.548.782,92	20.498.677,17	
Compens. entre Reg. de Prev.	270.017,09	666.371,31	270.209,97	300.686,84	1.507.285,21	9.732.089,34	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	2.082.378,63	2.462.684,48	1.574.394,34	1.936.610,68	8.056.068,13	30.230.766,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	63.464.546,89	74.318.134,82	80.333.862,07	68.274.793,77	286.391.337,55	796.856.408,51	
	NOME			CPF		CRC	
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA			166.943.686-15			
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES			743.870.066-68		62671	
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE			044.386.546-96			

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	1.074.351.212,64	1.074.351.212,64	187.366.851,48	166.456.140,61	187.366.851,48	166.456.140,61	907.895.072,03
Tributárias	182.054.415,57	182.054.415,57	31.750.290,08	16.708.854,05	31.750.290,08	16.708.854,05	165.345.561,52
Impostos	140.329.984,15	140.329.984,15	24.473.549,24	16.078.920,44	24.473.549,24	16.078.920,44	124.251.063,71
IPTU	50.026.549,11	50.026.549,11	8.724.630,16	9.335,65	8.724.630,16	9.335,65	50.017.213,46
ISSQN	63.331.738,92	63.331.738,92	11.045.055,27	11.240.677,61	11.045.055,27	11.240.677,61	52.091.061,31
ITBI	14.529.800,44	14.529.800,44	2.533.997,20	1.608.143,88	2.533.997,20	1.608.143,88	12.921.656,56
IRRF	12.441.895,68	12.441.895,68	2.169.866,61	3.220.763,30	2.169.866,61	3.220.763,30	9.221.132,38
Taxas	41.724.431,42	41.724.431,42	7.276.740,84	629.933,61	7.276.740,84	629.933,61	41.094.497,81
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	71.297.042,11	71.297.042,11	12.434.204,14	8.104.669,01	12.434.204,14	8.104.669,01	63.192.373,10
Patrimoniais	35.526.417,52	35.526.417,52	6.195.807,22	8.137.159,55	6.195.807,22	8.137.159,55	27.389.257,97
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	1.387,16	1.387,16	241,92	0,00	241,92	0,00	1.387,16
Serviços	109.953.434,41	109.953.434,41	19.175.878,96	17.481.319,64	19.175.878,96	17.481.319,64	92.472.114,77
Transferências Correntes	595.548.077,94	595.548.077,94	103.863.584,79	106.622.336,92	103.863.584,79	106.622.336,92	488.925.741,02
Convênios	11.644.993,04	11.644.993,04	2.030.886,79	299.987,15	2.030.886,79	299.987,15	11.345.005,89
Outras Receitas Correntes	80.937.934,65	80.937.934,65	14.115.575,80	9.412.161,68	14.115.575,80	9.412.161,68	71.525.772,97
Deduções da Receita Corrente	967.496,72	967.496,72	168.731,43	10.360,24	168.731,43	10.360,24	957.136,48
RECEITAS DE CAPITAL (B)	210.087.385,63	210.087.385,63	36.639.240,05	1.581.467,41	36.639.240,05	1.581.467,41	208.505.918,22
Operações de Crédito	73.914.866,14	73.914.866,14	12.890.752,65	0,00	12.890.752,65	0,00	73.914.866,14
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

RECEITAS	Previsão Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	73.914.866,14	73.914.866,14	12.890.752,65	0,00	12.890.752,65	0,00	73.914.866,14
Alienação de Bens	2.719.069,76	2.719.069,76	474.205,77	0,00	474.205,77	0,00	2.719.069,76
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	133.453.449,73	133.453.449,73	23.274.281,63	1.581.467,41	23.274.281,63	1.581.467,41	131.871.982,32
Convênios	109.377.879,64	109.377.879,64	19.075.502,21	807.273,08	19.075.502,21	807.273,08	108.570.606,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	70.784.185,85	70.784.185,85	12.344.762,01	14.336.479,75	12.344.762,01	14.336.479,75	56.447.706,10
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	1.213.654.412,42	1.213.654.412,42	211.661.329,52	153.701.128,27	211.661.329,52	153.701.128,27	1.059.953.284,15

DESPESAS	Dotação Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	902.471.233,72	909.302.604,98	238.645.996,03	130.570.782,36	218.368.734,67	130.570.782,36	690.933.870,31
Pessoal/Encargos Sociais	378.852.297,91	378.949.780,18	112.659.044,72	79.857.952,39	96.637.873,05	79.857.952,39	282.311.907,13
Juros/Encargos da Dívida Interna	14.881.338,71	14.881.338,71	3.718.838,88	2.402.855,58	3.707.238,88	2.402.855,58	11.174.099,83
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data Base: 28/02/2016
 Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

DESPESAS	Dotação Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	508.737.597,10	515.471.486,09	122.268.112,43	48.309.974,39	118.023.622,74	48.309.974,39	397.447.863,35
DESPESAS DE CAPITAL (F)	310.903.650,10	320.173.976,43	39.209.543,71	3.861.166,39	37.000.827,97	3.861.166,39	283.173.148,46
Investimentos	281.974.933,34	291.860.736,22	30.725.485,64	1.204.650,95	28.543.269,90	1.204.650,95	263.317.466,32
Inversões Financeiras	8.523.333,38	7.907.856,83	176.752,15	0,00	176.752,15	0,00	7.731.104,68
Amortização da Dívida Interna	20.405.383,38	20.405.383,38	8.307.305,92	2.656.515,44	8.280.805,92	2.656.515,44	12.124.577,46
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	249.528,60	79.528,60					
RESERVA DO RPPS (I)	30.000,00	30.000,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	1.213.654.412,42	1.229.586.110,01	255.369.562,64	134.431.948,75	255.369.562,64	134.431.948,75	974.107.018,77

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:24

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS		
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	1o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(101.668.434,37)		(101.668.434,37)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	19.269.179,52		19.269.179,52	
	NOME		CPF	CRC
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA		166.943.686-15	
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES		743.870.066-68	62671
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE		044.386.546-96	

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016
 Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
	03 - Essencial à Justiça		3.170.893,31	3.170.893,31	283.188,79	283.188,79	271.762,30	271.762,30	2.887.704,52
		Defesa da Ordem Jurídica	3.170.893,31	3.170.893,31	283.188,79	283.188,79	271.762,30	271.762,30	2.887.704,52
	04 - Administração		127.605.952,39	130.052.262,90	40.232.293,91	39.572.226,37	23.873.108,37	23.873.108,37	90.480.036,53
		Administração Geral	126.337.152,39	128.817.462,90	40.224.112,91	39.564.045,37	23.870.300,52	23.870.300,52	89.253.417,53
		Administração de Receitas	1.004.800,00	1.004.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.800,00
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	264.000,00	230.000,00	8.181,00	8.181,00	2.807,85	2.807,85	221.819,00
	06 - Segurança Pública		3.277.304,72	3.560.578,81	398.316,52	398.316,52	112.868,92	112.868,92	3.162.262,29
		Planejamento e Orçamento	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
		Policiamento	2.056.504,72	2.339.778,81	398.316,52	398.316,52	112.868,92	112.868,92	1.941.462,29
		Defesa Civil	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
	08 - Assistência Social		20.519.907,93	22.180.643,00	7.063.830,64	5.967.877,80	4.358.380,64	4.358.380,64	16.212.765,20
		Ação Judiciária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Administração Geral	10.712.496,00	10.979.496,00	4.752.669,58	3.918.171,12	3.281.493,99	3.281.493,99	7.061.324,88
		Assistência ao Idoso	220.153,82	304.153,82	60.026,97	55.826,13	52.801,40	52.801,40	248.327,69

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
		Assistência ao Portador de Deficiência	227.621,89	209.621,89	0,00	0,00	0,00	0,00	209.621,89
		Assistência à Criança e ao Adolescente	620.629,60	957.629,61	254.482,33	215.940,22	97.801,76	97.801,76	741.689,39
		Assistência Comunitária	8.709.006,62	9.699.741,68	1.996.651,76	1.777.940,33	926.283,49	926.283,49	7.921.801,35
		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	10 - Saúde		289.270.956,03	300.805.086,79	65.816.526,41	58.131.642,47	35.868.103,30	35.868.103,30	242.673.444,32
		Ação Judiciária	12.250.763,38	11.660.763,38	422.728,80	422.091,08	4.170,65	4.170,65	11.238.672,30
		Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Administração Geral	9.703.222,61	10.822.264,62	3.244.229,29	2.893.384,30	1.588.685,17	1.588.685,17	7.928.880,32
		Formação de Recursos Humanos	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
		Atenção Básica	57.199.279,00	57.280.279,01	17.462.117,46	14.340.473,05	11.314.578,62	11.314.578,62	42.939.805,96
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	179.689.013,62	188.824.372,36	38.555.900,87	35.306.828,35	19.561.484,94	19.561.484,94	153.517.544,01
		Suporte Profilático e Terapêutico	9.736.300,42	9.972.350,42	778.253,22	730.153,19	74.346,38	74.346,38	9.242.197,23
		Vigilância Sanitária	1.681.000,00	1.677.500,00	662.003,32	512.105,41	504.234,76	504.234,76	1.165.394,59

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data Base: 28/02/2016
 Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura		Vigilância Epidemiológica	18.876.877,00	20.283.057,00	4.691.293,45	3.926.607,09	2.820.602,78	2.820.602,78	16.356.449,91
		Alimentação e Nutrição	80.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
		Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	12 - Educação		199.952.114,30	200.951.489,41	48.945.034,11	38.670.423,36	22.621.109,45	22.621.109,45	162.281.066,05
		Administração Geral	35.672.705,98	35.857.830,82	8.232.673,52	6.651.637,82	4.556.259,17	4.556.259,17	29.206.193,00
		Comunicação Social	200.000,00	200.000,00	785,48	785,48	0,00	0,00	199.214,52
		Alimentação e Nutrição	14.075.566,83	14.763.083,43	2.259.028,82	2.259.028,82	46.526,10	46.526,10	12.504.054,61
		Ensino Fundamental	89.885.190,50	89.388.159,72	23.532.696,16	18.194.318,81	10.404.922,36	10.404.922,36	71.193.840,91
		Educação Infantil	59.492.020,66	60.115.785,11	14.887.214,35	11.532.016,65	7.613.401,82	7.613.401,82	48.583.768,46
		Educação de Jovens e Adultos	626.630,33	626.630,33	32.635,78	32.635,78	0,00	0,00	593.994,55
	13 - Cultura		13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
		Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	14 - Direitos da Cidadania		129.893,43	232.893,43	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	138.893,43
		Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Comunicação Social	112.893,43	218.893,43	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	124.893,43

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Municipal		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	15 - Urbanismo		165.410.795,89	167.672.216,73	34.538.819,69	31.978.219,13	7.048.757,24	7.048.757,24	135.693.997,60
		Planejamento e Orçamento	73.782,40	73.782,40	0,00	0,00	0,00	0,00	73.782,40
		Infra-Estrutura Urbana	80.658.390,45	86.123.328,33	13.971.177,87	11.785.097,31	4.446.059,26	4.446.059,26	74.338.231,02
		Serviços Urbanos	37.754.228,60	37.252.128,91	7.251.958,05	7.251.958,05	2.401.942,57	2.401.942,57	30.000.170,86
		Transportes Coletivos Urbanos	46.914.394,44	44.212.977,09	13.315.683,77	12.941.163,77	200.755,41	200.755,41	31.271.813,32
		Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	16 - Habitação		5.357.268,50	5.323.299,77	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.321.299,77
		Habitação Urbana	5.357.268,50	5.323.299,77	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.321.299,77
	17 - Saneamento		11.714.136,68	11.562.113,42	2.866.232,72	2.866.232,72	661,74	661,74	8.695.880,70
		Saneamento Básico Urbano	11.714.136,68	11.562.113,42	2.866.232,72	2.866.232,72	661,74	661,74	8.695.880,70
	18 - Gestão Ambiental		5.126.803,51	5.101.979,09	899.605,01	895.514,85	839.500,38	839.500,38	4.206.464,24
		Administração Geral	3.781.570,79	3.791.296,37	899.605,01	895.514,85	839.500,38	839.500,38	2.895.781,52
		Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
		Saneamento Básico Urbano	474.373,83	441.373,83	0,00	0,00	0,00	0,00	441.373,83
		Preservação e Conservação Ambiental	847.028,89	847.028,89	0,00	0,00	0,00	0,00	847.028,89
		Controle Ambiental	13.830,00	12.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.280,00
	19 - Ciência e Tecnologia		2.337.694,00	2.558.180,72	78.153,60	65.480,75	36.315,75	36.315,75	2.492.699,97
		Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	50.760,00	50.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.760,00
		Promoção Industrial	2.286.934,00	2.507.420,72	78.153,60	65.480,75	36.315,75	36.315,75	2.441.939,97
	20 - Agricultura		8.156.243,30	7.689.622,97	262.036,47	261.990,70	74.794,70	74.794,70	7.427.632,27
		Administração Geral	21.080,00	21.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.080,00
		Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Defesa Sanitária Animal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
		Abastecimento	1.599.440,30	1.121.450,30	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	1.086.450,30
		Extensão Rural	6.500.743,00	6.517.112,67	227.036,47	226.990,70	74.794,70	74.794,70	6.290.121,97
		Turismo	12.480,00	7.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.480,00
	22 - Indústria		191.000,00	294.015,63	119.000,00	119.000,00	118.378,51	118.378,51	175.015,63
		Ação Judiciária	1.000,00	121.000,00	119.000,00	119.000,00	118.378,51	118.378,51	2.000,00
		Promoção Industrial	190.000,00	173.015,63	0,00	0,00	0,00	0,00	173.015,63

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
	23 - Comércio e Serviços		3.601.952,00	3.634.472,03	246.379,08	208.629,08	49.902,46	49.902,46	3.425.842,95
		Promoção Comercial	952.340,00	989.094,39	34.164,46	34.164,46	12.152,46	12.152,46	954.929,93
		Comercialização	1.219.800,00	1.202.815,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.815,63
		Turismo	1.429.812,00	1.442.562,01	212.214,62	174.464,62	37.750,00	37.750,00	1.268.097,39
	24 - Comunicações		4.984.898,67	4.870.527,17	1.740.041,07	1.740.041,07	277.185,06	277.185,06	3.130.486,10
		Administração Geral	4.484.898,67	4.455.449,00	1.740.041,07	1.740.041,07	277.185,06	277.185,06	2.715.407,93
		Comunicação Social	500.000,00	415.078,17	0,00	0,00	0,00	0,00	415.078,17
	27 - Desporto e Lazer		4.983.625,36	5.315.406,04	2.701.035,23	2.585.832,54	159.373,35	159.373,35	2.729.573,50
		Desporto de Rendimento	230.000,00	270.053,20	85.030,75	72.550,91	69.289,77	69.289,77	197.502,29
		Desporto Comunitário	121.000,00	303.747,69	182.747,69	182.747,69	90.000,00	90.000,00	121.000,00
		Lazer	4.632.625,36	4.741.605,15	2.433.256,79	2.330.533,94	83,58	83,58	2.411.071,21
	28 - Encargos Especiais		24.602.636,06	24.602.636,06	8.898.745,64	8.860.645,64	1.932.971,86	1.932.971,86	15.741.990,42
		Serviço da Dívida Interna	20.000.000,00	20.000.000,00	4.322.029,51	4.283.929,51	1.932.971,86	1.932.971,86	15.716.070,49
		Serviço da Dívida Externa	4.602.636,06	4.602.636,06	4.576.716,13	4.576.716,13	0,00	0,00	25.919,93
Câmara	01 - Legislativa		25.089.855,05	25.089.855,05	21.964.635,20	21.964.635,20	4.378.839,84	4.378.839,84	3.125.219,85
		Ação Legislativa	11.758.655,60	11.758.655,60	10.884.729,27	10.884.729,27	2.408.417,16	2.408.417,16	873.926,33
		Administração Geral	13.331.199,45	13.331.199,45	11.079.905,93	11.079.905,93	1.970.422,68	1.970.422,68	2.251.293,52

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Municipal	04 - Administração		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Entidades									
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Uberaba	04 - Administração		4.046.388,00	3.616.088,00	682.908,52	682.908,52	358.964,61	358.964,61	2.933.179,48
		Administração Geral	4.046.388,00	3.616.088,00	682.908,52	682.908,52	358.964,61	358.964,61	2.933.179,48
	09 - Previdência Social		66.331.774,84	64.819.774,84	7.762.545,56	7.762.545,56	7.565.370,39	7.565.370,39	57.057.229,28
		Previdência do Regime Estatutário	66.331.774,84	64.819.774,84	7.762.545,56	7.762.545,56	7.565.370,39	7.565.370,39	57.057.229,28
Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam	04 - Administração		2.858.520,00	2.858.520,00	275.735,42	275.735,42	173.300,39	173.300,39	2.582.784,58
		Administração Geral	2.843.520,00	2.843.520,00	275.735,42	275.735,42	173.300,39	173.300,39	2.567.784,58
		Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	11 - Trabalho		4.938.927,00	4.938.927,00	1.000.010,65	1.000.010,65	878.954,69	878.954,69	3.938.916,35
		Empregabilidade	4.938.927,00	4.938.927,00	1.000.010,65	1.000.010,65	878.954,69	878.954,69	3.938.916,35
	15 - Urbanismo		102.000,00	102.000,00	57.000,00	57.000,00	56.804,82	56.804,82	45.000,00
		Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	102.000,00	57.000,00	57.000,00	56.804,82	56.804,82	45.000,00
	04 - Administração		4.298.786,27	4.274.536,27	1.174.382,04	1.174.382,04	1.096.316,26	1.096.316,26	3.100.154,23

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Fundação Cultural de Uberaba		Administração Geral	4.298.786,27	4.274.536,27	1.174.382,04	1.174.382,04	1.096.316,26	1.096.316,26	3.100.154,23
	13 - Cultura		5.939.326,86	5.646.826,86	465.732,89	465.732,89	424.180,02	424.180,02	5.181.093,97
		Administração Geral	1.860.561,06	1.860.561,06	2.165,50	2.165,50	2.165,50	2.165,50	1.858.395,56
		Formação de Recursos Humanos	9.158,50	9.158,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158,50
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	372.020,00	372.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.020,00
		Difusão Cultural	3.697.587,30	3.405.087,30	463.567,39	463.567,39	422.014,52	422.014,52	2.941.519,91
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba	04 - Administração		6.263.351,14	5.694.250,71	407.139,36	407.139,36	337.444,41	337.444,41	5.287.111,35
		Administração Geral	6.263.351,14	5.694.250,71	407.139,36	407.139,36	337.444,41	337.444,41	5.287.111,35
	27 - Desporto e Lazer		2.391.982,55	2.140.242,57	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	2.080.242,57
		Desporto de Rendimento	934.506,13	916.495,12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	906.495,12
		Desporto Comunitário	824.949,60	700.201,92	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	650.201,92
		Lazer	632.526,82	523.545,53	0,00	0,00	0,00	0,00	523.545,53
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	04 - Administração		1.282.800,00	1.280.146,80	149.924,80	149.924,80	67.836,08	67.836,08	1.130.222,00
		Administração Geral	1.282.800,00	1.280.146,80	149.924,80	149.924,80	67.836,08	67.836,08	1.130.222,00

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Centro Operacional de Saneamento e Desenvolvimento de Águas de Uberaba	07 - Relações Exteriores		0,00	133.500,00	133.431,73	133.431,73	0,00	0,00	68,27
		Saneamento Básico Urbano	0,00	133.500,00	133.431,73	133.431,73	0,00	0,00	68,27
	17 - Saneamento		209.124.096,03	208.990.596,03	28.534.854,68	28.534.854,68	21.388.763,21	21.388.763,21	180.455.741,35
		Defesa da Ordem Jurídica	910.000,00	1.504.000,00	107.249,78	107.249,78	1.249,78	1.249,78	1.396.750,22
		Saneamento Básico Urbano	208.214.096,03	207.486.596,03	28.427.604,90	28.427.604,90	21.387.513,43	21.387.513,43	179.058.991,13
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	249.528,60	79.528,60					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00					
	TOTAL		1.213.654.412,42	1.229.586.110,01	255.369.562,64	255.369.562,64	134.431.948,75	134.431.948,75	974.107.018,77

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA	166.943.686-15	
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES	743.870.066-68	62671
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE	044.386.546-96	

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			1º Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receita Previdenciária					
Receitas Correntes	89.638.785,77	89.638.785,77	14.193.801,37	14.193.801,37	75.444.984,40
Contribuição do Servidor Ativo	18.705.756,85	18.705.756,85	2.376.708,35	2.376.708,35	16.329.048,50
Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	486.147,46	486.147,46	94.493,35	94.493,35	391.654,11
Receitas Patrimoniais	29.435.754,59	29.435.754,59	6.911.164,50	6.911.164,50	22.524.590,09
Outras Receitas Correntes	41.011.126,87	41.011.126,87	4.811.435,17	4.811.435,17	36.199.691,70
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	11.568.828,80	11.568.828,80	570.896,81	570.896,81	10.997.931,99
Outras	29.442.298,07	29.442.298,07	4.240.538,36	4.240.538,36	25.201.759,71
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	967.496,72	967.496,72	0,00	0,00	967.496,72
TOTAL	88.671.289,05	88.671.289,05	14.193.801,37	14.193.801,37	74.477.487,68

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR
			1º Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesa Previdenciária					
Administração Geral	70.378.162,84	70.378.162,84	8.585.898,96	8.445.454,08	61.932.708,76
Despesas Correntes	70.258.162,84	70.258.162,84	8.580.117,37	8.445.454,08	61.812.708,76
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	5.781,59	0,00	120.000,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	30.000,00	30.000,00			
Outras Reservas	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	70.408.162,84	70.408.162,84	8.445.454,08	8.445.454,08	61.962.708,76
III - Resultado Previdenciário (I - II)	18.263.126,21	18.263.126,21	5.748.347,29	5.748.347,29	12.514.778,92
* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL (II) da coluna 1º Bimestre e em todos os campos da coluna Até o Bimestre.					

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:45

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

APORTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			1º Bimestre	Até o Bimestre	
IV - APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro	12.332.258,49	12.332.258,49	1.559.943,32	1.559.943,32	10.772.315,17
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	12.332.258,49	12.332.258,49	1.559.943,32	1.559.943,32	10.772.315,17
Repasse para Pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.332.258,49	12.332.258,49	1.559.943,32	1.559.943,32	10.772.315,17

ESPECIFICAÇÃO		MÊS ANTERIOR	MÊS DA DATA BASE
V - Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	Caixa	0,00	0,00
	Bancos	220.839.032,38	223.146.021,02
	Aplic. Financeiras	0,00	0,00
TOTAL		220.839.032,38	223.146.021,02

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA	166.943.686-15	
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES	743.870.066-68	62671
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE	044.386.546-96	

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	1.074.351.212,64	187.366.851,48	187.366.851,48	166.456.140,61	166.456.140,61	161.540.886,75
Receitas de Capital	210.087.385,63	36.639.240,05	36.639.240,05	1.581.467,41	1.581.467,41	3.316.443,83
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.284.438.598,27	224.006.091,53	224.006.091,53	168.037.608,02	168.037.608,02	164.857.330,58
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	73.914.866,14	12.890.752,65	12.890.752,65	0,00	0,00	970.813,97
Rendimento de Aplicações Financeiras	31.514.855,22	5.496.190,75	5.496.190,75	8.039.091,62	8.039.091,62	13.513.988,80
Receitas de Alienações de Bens	2.719.069,76	474.205,77	474.205,77	0,00	0,00	103.495,51
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	70.784.185,85	12.344.762,01	12.344.762,01	14.336.479,75	14.336.479,75	13.698.050,42
Subtotal	178.932.976,97	31.205.911,18	31.205.911,18	22.375.571,37	22.375.571,37	28.286.348,70
Total das Receitas Fiscais	1.105.505.621,30	192.800.180,35	192.800.180,35	145.662.036,65	145.662.036,65	136.570.981,88

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	909.302.604,98	238.645.996,03	238.645.996,03	238.645.996,03	218.368.734,67	130.570.782,36	130.570.782,36	112.350.877,02
Despesas de Capital	320.173.976,43	38.939.543,71	38.939.543,71	39.209.543,71	37.000.827,97	3.861.166,39	3.861.166,39	4.225.272,51
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.229.476.581,41	277.585.539,74	277.585.539,74	277.855.539,74	255.369.562,64	134.431.948,75	134.431.948,75	116.576.149,53
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	14.881.338,71	3.718.838,88	3.718.838,88	3.718.838,88	3.707.238,88	2.402.855,58	2.402.855,58	590.140,30
Amortização de Dívida	20.405.383,38	8.037.305,92	8.037.305,92	8.307.305,92	8.280.805,92	2.656.515,44	2.656.515,44	1.255.746,98
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	35.286.722,09	11.756.144,80	11.756.144,80	12.026.144,80	11.988.044,80	5.059.371,02	5.059.371,02	1.845.887,28
Total de Despesas Fiscais	1.194.189.859,32	265.829.394,94	265.829.394,94	243.381.517,84	243.381.517,84	129.372.577,73	129.372.577,73	114.730.262,25
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						16.289.458,92	16.289.458,92	21.840.719,63

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	1º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	261.901.875,00	261.901.875,00	211.650.994,51		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	99.813.094,62	99.813.094,62	112.802.161,13		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	26.846.988,51	26.846.988,51	31.361.512,41		
(+) Restos a Pagar Processados	62.757.948,85	62.757.948,85	27.486.532,44		
II - Dívida Consolidada Líquida	197.999.740,72	197.999.740,72	94.973.853,41		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	197.999.740,72	197.999.740,72	94.973.853,41	<i>(103.025.887,31)</i>	<i>(103.025.887,31)</i>
JUSTIFICATIVAS					

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	1º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	64.387,55	64.387,55	64.387,55		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	215.868.003,69	215.868.003,69	223.146.021,02		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	11.548.003,56	11.548.003,56	11.551.689,04		
(+) Restos a Pagar Processados	92.000,66	92.000,66	4.798,71		
II - Dívida Consolidada Líquida	(227.259.619,04)	(227.259.619,04)	(234.628.523,80)		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	(227.259.619,04)	(227.259.619,04)	(234.628.523,80)	(7.368.904,76)	(7.368.904,76)
	NOME		CPF	CRC	
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA		166.943.686-15		
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES		743.870.066-68	62671	
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE		044.386.546-96		

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Uberaba
 ÓRGÃO: Poder Executivo
 Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016
 Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2015
Prefeitura Municipal	2010	1.297,30
	2011	2.102.098,70
	2012	46.078,57
	2013	15.434.545,82
	2014	19.858.496,87
	2015	87.451.350,27
Câmara Municipal	2015	148.474,95
Entidades		
Centro Operacional de Saneamento e Desenvolvimento de Águas de Uberaba	2011	91,56
	2012	7.997,80
	2013	27.299,89
	2014	123.850,06
	2015	4.694.916,20
Fundação Cultural de Uberaba	2006	1.208,92
	2010	1.000,00
	2011	759,00
	2012	6.726,12
	2013	786,02
	2014	23.897,58
Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam	2015	609.152,03
	2014	40,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba	2015	166.878,08
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	2015	2.987,38
	2015	59.335,16
	2012	1.434,70

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2015
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Uberaba	2014	2.256,68
	2015	420.990,79
TOTAL		131.193.950,45

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2010	1.297,30	0,00	0,00	1.297,30
	2011	2.101.298,16	0,00	0,00	2.101.298,16
	2012	46.078,57	0,00	0,00	46.078,57
	2013	1.074.484,38	0,00	0,00	1.074.484,38
	2014	1.387.951,38	0,00	1.086,00	1.386.865,38
	2015	53.531.016,04	0,00	31.040.923,58	22.490.092,46
Câmara Municipal	2015	89.524,62	0,00	88.677,29	847,33
Entidades					
Centro Operacional de Saneamento e Desenvolvimento de Águas de Uberaba	2011	91,56	0,00	0,00	91,56
	2012	891,00	0,00	0,00	891,00
	2013	3.988,97	0,00	0,00	3.988,97
	2014	115.430,06	0,00	7.021,10	108.408,96
	2015	4.021.663,33	0,00	3.910.969,55	110.693,78
Fundação Cultural de Uberaba	2006	982,38	0,00	0,00	982,38
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	306,45	0,00	0,00	306,45
	2013	161,45	0,00	0,00	161,45
	2014	250,00	0,00	0,00	250,00
	2015	249.264,04	0,00	89.469,73	159.794,31
Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
	2015	133.031,73	0,00	133.031,73	0,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Uberaba	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
	2014	656,68	0,00	0,00	656,68
	2015	91.343,98	0,00	87.201,95	4.142,03
TOTAL		62.849.712,08	0,00	35.358.380,93	27.491.331,15

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2010	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	800,54	0,00	0,00	800,54
	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
	2013	14.360.061,44	0,00	0,00	14.360.061,44
	2014	18.470.545,49	0,00	1.000.686,00	17.469.859,49
	2015	33.920.334,23	0,00	7.315.232,88	26.605.101,35
Câmara Municipal	2015	58.950,33	0,00	47.773,01	11.177,32
Entidades					
Centro Operacional de Saneamento e Desenvolvimento de Águas de Uberaba	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	7.106,80	0,00	0,00	7.106,80
	2013	23.310,92	0,00	0,00	23.310,92
	2014	8.420,00	0,00	0,00	8.420,00
	2015	673.252,87	0,00	307.025,68	366.227,19
Fundação Cultural de Uberaba	2006	226,54	0,00	0,00	226,54
	2010	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	2011	759,00	0,00	0,00	759,00
	2012	6.419,67	0,00	0,00	6.419,67
	2013	624,57	0,00	0,00	624,57
	2014	23.647,58	0,00	0,00	23.647,58
	2015	359.887,99	0,00	12.569,40	347.318,59
Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam	2014	40,00	0,00	0,00	40,00
	2015	33.846,35	0,00	33.846,35	0,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba	2015	2.987,38	0,00	345,82	2.641,56
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	2015	59.335,16	0,00	59.335,16	0,00

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:46

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Uberaba	2012	1.434,70	0,00	0,00	1.434,70
	2014	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
	2015	329.646,81	0,00	297.564,45	32.082,36
TOTAL		68.344.238,37	0,00	9.074.378,75	59.269.859,62
	NOME		CPF	CRC	
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA		166.943.686-15		
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES		743.870.066-68	62671	
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE		044.386.546-96		

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 06/04/16 11:47

Data Base: 28/02/2016

Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	211.661.329,53	153.701.128,27	(57.960.201,26)
2º	223.919.239,09		
3º	204.986.230,26		
4º	186.781.414,07		
5º	183.140.450,83		
6º	203.165.748,64		
TOTAL	1.213.654.412,42	153.701.128,27	(57.960.201,26)

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

** A Meta de Arrecadação maior do que a Receita Arrecadada justifica-se pela não concretização das transferências provisionadas na Lei Orçamentária Anual para Convênios, Operações de Crédito e Transferências do Estado e da União.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	PAULO PIAU NOGUEIRA	166.943.686-15	
Contador:	MARCOS ALBERTO RODRIGUES	743.870.066-68	62671
Controle Interno:	CARLOS MAGNO BRACARENSE	044.386.546-96	